Câmara Mun de Pato Bra.
Fls 01
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -05-Mai-2009-17:23-00325-2/2

MENSAGEM Nº 099/2009

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que propõe a revogação da Lei nº 1.072, de 1º de novembro de 1991, que autorizou a doação da Reserva Municipal nº 03, com área de 1.036,77m² (um mil, trinta e seis metros e setenta e sete centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 22.730, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à **Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda.**

A revogação se faz necessária, devido ao não cumprimento dos ditames legais, conforme demonstram os pareceres da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico anexos a este.

Importante destacar que o Executivo Municipal se dispõe a efetuar possível indenização das edificações existentes no terreno, objeto da citada Lei, conforme sugestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Contando com a compreensão dos nobres edis, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de maio de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 02
Visto

PROJETO DE LEI Nº 124/2009

Revoga a Lei nº 1.072, de 1º de novembro de 1991, que autorizou a doação de imóvel à **Indústria e Comércio de Tintas Damasceno.**

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.072, de 1º de novembro de 1991, que autorizou a doação da Reserva Municipal nº 03, com área de 1.036,77m² (um mil, trinta e seis metros e setenta e sete centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 22.730, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à **Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda.**

Art. 2º O Município poderá efetuar possível indenização de construção edificada sobre o referido imóvel, de acordo com as formalidades legais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 03
Visto

Interessado:

2008/11/264460 18/11/2008

002-SOLICITACOES
002-SOLICITACAO FAZ
INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS

Cláudia

Responsável

Em face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ } de favor requerido, o presente processo poderá ser arquivado.

Em ,_____/_____/_____,

Câmara Mun de Pa
Fls. 04
Visto

Ilustríssimo Senhor Julio César Lattamann – Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Tecnológico - Pato Branco Paraná.

Prezado Senhor

Venho através desta solicitar a liberação da clausula de inalienabilidade do imóvel constante na lei de Doação nº 1.072 de 1º de novembro de 1991 da empresa Industria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda, sito a Rodovia BR. 158, nesta cidade.

Certo de poder contar

Atenciosamente

Luiz A. A. Damasceno
Proprietário

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 264460

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

Câmara Mun de Pato
Fls. 05
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PUBLICADO EM
CS n.º 196 de 07/11/1991

LEI N.º 1.072

Data: 1º de novembro de 1991
SÚMULA: Autoriza doação de imóvel da Reserva Municipal a Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação da Reserva Municipal nº 03, com área de 1.036,77m², (mil e trinta e seis vírgula setenta e sete metros quadrados), matriculada sob nº 22.730, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à **Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda.**

Art. 2º - A doação fica condicionada ao seguinte:

a) prazo de seis meses para início da edificação e de dois anos para a conclusão, contados da publicação da presente Lei;

b) inalienabilidade por dez anos, contados da outorga da escritura pública;

c) reversão do imóvel objeto da doação em caso de não cumprimento de qualquer das condições, com perda das benfeitorias existentes em favor do doador, sem direito a indenização;

d) outorga da escritura pública, após o início das atividades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 796 de 27 de outubro de 1988.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de novembro de 1991.

Clóvis Sandro Padoan
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

C.G.C.M.F. Nº 80 831 712/0001-91 DEZ 88 3:44 PM 88 065468

CONTRATO SOCIAL

DISTRIBUIDO_____

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

Os abaixo assinados, LUIZ ADALBERTO ARRUDA DAMASCENO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Pato Branco-Pr., à Rua Caramuru, 596, Centro, portador da C. I. RG. nº. 1.622.823-0-PR e do CPF/MF nº. 243.141.109-53 e ORLANDO ARRUDA DAMASCENO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Pato Branco-Pr., à Rua Caramuru, 596, Centro, portador de C. I. RG. nº. 3.773.008-4-PR, e do CPF/MF nº. 435.053.339-72, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis nºs. 3.708 de 10de janeiro de 1919, 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de IND. E COM. DE TINTAS DAMASCENO LTDA., com sede em Pato Branco-Pr., à Rua Caramuru, 596, Centro, Fôro e Comarca de Pato Branco-Pr.;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objeto comercial, o ramo da fabricação e comércio de tintas para uso industrial;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a pàrtir do dia 1º de agosto de 1.988;

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do País, no presente ato, será de CZ$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzados), dividido em 1.000.000 (hum milhão) de cotas, no valor de CZ$ 1,00 (Hum cruzado) cada uma, e distribuído entre os mesmos da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
LUIZ A. A. DAMASCENO	700.000	CZ$ 700.000,00	70%
ORLANDO A. DAMASCENO	300.000	CZ$ 300.000,00	30%
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100%

Município de Pato Branco
Fls 07
Estado

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos têrmos do art. 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919;

CLÁUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer forma a terceiros, sem o consentimento unânime de todos os sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas cotas deverá notificar por escrito ao sócio remasnescente, discriminando o preço,forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferencia, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo e sem que haja o direito de preferência, as cotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, aos quais compete prigativa ou individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer forma a terceiros ou em operaçoẽs ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de endossos, fianças, ou cauçoẽs de favor, podendo no entanto, prestar aval em favor dos sócios, quando se fizer necessário, dispensados da prestação de caução;

CLÁUSULA NONA: Ficam investido na função de gerente da sociedade dispensado da prestação de caução, o sócio LUIZ ADALBERTO ARRUDA DAMASCENO;

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá o sócio, à título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada à conta de despesas gerais;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as técnicas e prescriçoẽs pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios, proporcionalmente às suas cotas de Capital, podendo no entanto, os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teôr e forma, juntamente com duas duas testemunhas que se obrigam por sí, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento de todos os seus têrmos.

Pato Branco, 12 de julho de 1988

LUIZ ADALBERTO ARRUDA DAMASCENO

ORLANDO ARRUDA DAMASCENO

TESTEMUNHAS:

AILTON DA SILVA

ILCE T. RECARCATTI

Município de Pato Branco
Fls. 05
Servidor

JUCEPAR

Exmos. Srs. Presidente e Demais Membros da Junta Comercial do Paraná

ANO 88 3:44 M 88 065461

DISTRIBUIDO_____

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 06 Visto

LUIZ ADALBERTO ARRUDA DAMASCENO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Pato Branco-Pr., à Rua Caramuru, 596, Centro, portador da C. I. RG. nº. 1.622.823-0-PR e do CPF/MF nº. 243.141.109-53, e ORLANDO ARRUDA DAMASCENO, brasileiro, maior, casado , do comércio, residente e domiciliado em Pato Branco-Pr., portador da C. I. RG. nº. 3.773.008-4-PR, e do CPF/MF nº. 435.053.339-72, sócios componentes da sociedade em constituição sob o nome comercial de IND. E COM. DE TINTAS DAMASCENO LTDA., com sede em Pato Branco-Pr., à Rua Caramuru, 596 Centro, requerem o Registro Especial da Sociedade como Microempresa, nos têrmos da Lei Federal nº. 7.256 de 27/11/84 e Decreto Federal nº. 95.184 de 10/11/87, em três vias.

Nestes Têrmos

Pede Deferimento.

Pato Branco, 12 de julho de 1988

LUIZ ADALBERTO ARRUDA DAMASCENO

ORLANDO ARRUDA DAMASCENO

Município de Pato Branco Fls. 06 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 09
Visto

À Junta Comercial do Paraná
Curitiba - Paraná

Pato Branco, 14 de novembro de 1988

Ref. Mudança de endereço

Através desta vimos à presença de V.Sª., comunicar a alteração de endereço para a Rodovia BR 158, KM 538, Pato Branco-Pr.

Sendo o que nos cabia comunicar a V.Sª., subscrevemo-nos atenciosamente.

IND. E COM. DE TINTAS DAMASCENO LTDA

LUIZ A. ARRUDA DAMASCENO

01 DEZ 1988
REG. Nº 1716908

Município de Pato Branco
Fls. 07
Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 10 Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 1382/2008

EMITIDA EM 18/03/2008

Requerente..: IND E COM DE TINTAS DAMACENO LTDA

Nome.....: IND E COM DE TINTAS DAMACENO LTDA
Endereço....: * RODOVIA BR.158 10900 Cod. Cadastro: 1310000
Bairro.....:
Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 80.831.712/0001-91
SITUACAO....: Inativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
DIVERSAS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Darci Maria B. Silva passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai pormim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 18/06/2008 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidão, no caso de pessoa jurídica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Pato Branco, Pr, 18/03/2008

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Município de Pato Branco Fls. 08 Servidor

Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN nº 1/03

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 4308313-63

Certidão fornecida para o CPF/MF: **243.141.109-53**

Nome: **LUIZ A A DAMASCENO**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba somente débitos em nome do próprio requerente.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/09/2008 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 4308313-63

Emitida Eletronicamente via Internet
01/08/2008 - 16:34:46

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco
Fls. 09
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IND E COM DE TINTAS DAMASCENO LTDA ME
CNPJ: 80.831.712/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:21:55 do dia 03/10/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/04/2009.
Código de controle da certidão: **5804.7323.257D.2424**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 12 Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 084002008-14021060

Nome: IND E COM DE TINTAS DAMASCENO LTDA ME
CNPJ: 80.831.712/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 04/09/2008.
Válida até 03/03/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Pato Branco Fls. 11 Servidor

Câmara Mun de Pato Fls. 14 Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80831712/0001-91
Razão Social: IND E COM DE TINTAS DAMASCENO LTDA
Endereço: R CARAMURU 596 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2008 a 29/10/2008

Certificação Número: 2008093014565500511378

Informação obtida em 30/09/2008, às 14:56:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pato Branco Fls. 12 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro - 85505-005
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414 - E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Certidão Positiva

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Executivo Fiscal, Depósitos, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei CONSTAR o seguinte contra:

INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DAMASCENO LTDA

CNPJ 80.831.712/0001-91, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Distrib	Livro	Data	Ação	Vara	Requerente
1706	8	05/07/1996	EXECUCAO DE TIT EXTRAJUD	PRIMEIRA VARA CIVEL	BANCO BRADESCO S/A
Detalhes: Tipo = C i v e l \|\| Valor = 15.684,82					
132	5	19/07/2007	EXECUTIVO FISCAL	SEGUNDA VARA CIVEL	FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
Detalhes: Tipo = Executivo Fiscal \|\| Valor = 1.781,51					

Observações

[132/2007] MARIZA

PATO BRANCO/PR, 13 de Agosto de 2008, 16:57:21

DILMAR ALUIZIO VERONESE

Município de Pato Branco
Fls. 13
Servidor

Custas = R$ 16,29

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 16
Visto

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

CCF DA GFIP
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.30 (19/01/2007)

SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA
DATA: 30/09/2008
HORA: 15:55:19

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

N° ARQUIVO: ACzUpe5OESS0000-4
N° DE CONTROLE: F1uuNfWxDg00000-1

EMPRESA: IND E COM DE TINTAS DAMASCENO LTDA ME INSCRIÇÃO: 80.831.712/0001-91
ENDEREÇO: RODOVIA BR 158
BAIRRO: KM 538
CIDADE: PATO BRANCO
CEP: 85503-230 UF: PR FONE: (46)3225-9922

COMPETÊNCIA: 08/2008 DATA VALIDADE:
FPAS: 507 SIMPLES: 2

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R$	0,00
- FGTS 8%:	R$	0,00
TAXA JAM 3%:	R$	0,00
TAXA JAM 6%:	R$	0,00
- FGTS 2%:	R$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
***Pena** - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Município de Pato Branco
Fls. 14
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17
Visto

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

CCF DA GFIP

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.30 (19/01/2007)

SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA
DATA: 30/09/2008
HORA: 15:52:25

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

N° ARQUIVO: Lk61dej2aGZ0000-0
N° DE CONTROLE: MWnSqk7T84r0000-7

EMPRESA: IND E COM DE TINTAS DAMASCENO LTDA ME — INSCRIÇÃO: 80.831.712/0001-91
ENDEREÇO: RODOVIA BR 158
BAIRRO: KM 538
CIDADE: PATO BRANCO
CEP: 85503-230 UF: PR FONE: (46)3225-9922

COMPETÊNCIA: 07/2008 DATA VALIDADE:
FPAS: 507 SIMPLES: 2

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R$	0,00
- FGTS 8%:	R$	0,00
TAXA JAM 3%:	R$	0,00
TAXA JAM 6%:	R$	0,00
- FGTS 2%:	R$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

*"**Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
***Pena** - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Município de Pato Branco
Fls. 15
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

CCF DA GFIP
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.30 (19/01/2007)

SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA
DATA: 30/09/2008
HORA: 16:00:10

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: M00S0rBQB8d0000-4
Nº DE CONTROLE: AYEfu2tmsLB0000-2

EMPRESA: IND E COM DE TINTAS DAMASCENO LTDA ME INSCRIÇÃO: 80.831.712/0001-91
ENDEREÇO: RODOVIA BR 158
BAIRRO: KM 538
CIDADE: PATO BRANCO
CEP: 85503-230 UF: PR FONE: (46)3225-9922

COMPETÊNCIA: 06/2008 DATA VALIDADE:
FPAS: 507 SIMPLES: 2

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

REMUNERAÇÃO FGTS	R$	0,00
- FGTS 8%:	R$	0,00
TAXA JAM 3%:	R$	0,00
TAXA JAM 6%:	R$	0,00
- FGTS 2%:	R$	0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

SEM MOVIMENTO

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

***"Art. 299** - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
***Pena** - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."*

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Município de Pato Branco
Fls. 16
Servidor

REGISTRO

DOCUMENTO FISCAL					VALOR CONTÁBIL	CODIFICAÇÃO		I. C. M. — VALORES		
			DATA 19 1/98					OPERAÇÕES COM DÉBITO DO IMPÔSTO		
ESPÉCIE	SÉRIE E SUB-SÉRIE	NÚMEROS	DIA	MÊS		CONTÁBIL	FISCAL	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	IMPÔSTO DEBITADO
		DEZEMBRO-97								
		NÃO houve VENDAS.								
		JANEIRO-98								
NF	1	037	19	01	58,00		511	58,00	17.	9,86
"	"	038	20	01	100,00		511	100,00	17.	17,00
					158,00			158,00		26,86
		FEVEREIRO-98								
		NÃO houve Vendas								

Câmara Municipal de Rio Branco

DE SAÍDAS

Município de Pato Branco
Fls. 16
Serviço

MODÊLO 2

FISCAIS		I. P. I. — VALÔRES FISCAIS				
OPERAÇÕES SEM DÉBITO DO IMPÔSTO		OPERAÇÕES COM DÉBITO DO IMPÔSTO		OPERAÇÕES SEM DÉBITO DO IMPÔSTO		OBSERVAÇÕES
ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS	OUTRAS	BASE DE CÁLCULO	IMPÔSTO DEBITADO	ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS	OUTRAS	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 20
Visto

REGISTRO

Data da Entrada 1997 DIA	MÊS	DOCUMENTO FISCAL ESPÉCIE	SÉRIE E SUB-SÉRIE	NÚMERO	DATA 1997 DIA	MÊS	EMITENTE	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	C. G. C. (M. F.)	PROCEDÊNCIA Unidade da Federação	VALOR CONTÁBIL
							OUTUBRO-97				
17	10	NF		21590	17	10	Penso Atac Alimentos			PR	54 60
							NOVEMBRO-97				
24	11	NF		22066	24	11	Pouso Atac Alimentos Ltda			PR	12 00
							DEZEMBRO-97				
03	12	NF		17159	03	12	Plastiquímica Prod Químicos			SP	78 75
09	12	"		22628	09	12	Pouso Atac Alimentos Ltda			PR	15 20
											93 95
							JANEIRO-98				
05	01	NF		17127	05	01	Ashland Resinas Ltda			SP	501 60
26	01	"		23540	26	01	Pouso Atac. Alimentos Ltda			PR	18 30
											519 90
							FEVEREIRO-98				
03	02	NF		18800	03	02	Plastiquímica Prod. Quím.			SP	177 50
25	02	"		272	25	02	Ind. Mad. Torsa Ltda			SC	83 97
											261 47

Visto
Fls. 12
Para Mun de Pau Branco

E ENTRADAS

MODELO 1

AÇÃO FISCAL	I.C.M. — VALORES FISCAIS					I.P.I. — VALORES FISCAIS				OBSERVAÇÕES
	OPERAÇÕES COM CRÉDITO DO IMPÔSTO			OPERAÇÕES SEM CRÉDITO DO IMPÔSTO		OPERAÇÕES COM CRÉDITO DO IMPÔSTO		OPERAÇÕES SEM CRÉDITO DO IMPÔSTO		
	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	IMPÔSTO CREDITADO	ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS	OUTRAS	BASE DE CÁLCULO	IMPÔSTO CREDITADO	ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS	OUTRAS	
211	5489	17	915							
111	1200	17	204							
210	7875	12	945							
112	1520	17	258							
	9395		1203							
210	45600	12	5472							
12	1830	17	311							
	47430		5783							
212	17750	12	2130							
199					8397					
	17750		2130		8397					

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Serviço
Fls. 23

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

Câmara Mun de Pato
Fls. 23
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Oficio 107/2008 - SEDET Pato Branco (PR), 08 de dezembro de 2008.

Ilustríssimo Senhor **Luiz A. A. Damasceno** – Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda - Pato Branco – Paraná.

Em relação à solicitação verbal, em que vossa senhoria requer a liberação da cláusula inalienabilidade referente à Lei nº 1.072 de 1º de novembro de 1991.

INFORMAMOS, que da análise das documentações acostadas ao protocolo nº 264460 de 18 de novembro de 2008, extrai-se que;

1. Apresentação da Certidão Negativa Municipal vencida em data de 18.06.2008;
2. Apresentação da Certidão Negativa Estadual vencida em data de 30.09.2008;
3. Apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS vencida em 29.10.2009;
4. Apresentação de Certidão Civil e/ou Criminal - Positiva;
5. Ausência de comprovação de geração de emprego no período. (GFIP);
6. Ausência de fotocópia do Alvará de Construção;
7. Ausência de fotocópia de Notas Fiscais de Entrada e Saída de Mercadorias referentes aos anos de 1997 a 2007;

Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 24
Visto

8. Ausência de fotocópia do Contrato Social da empresa, com as alterações; - Tem constando, já foi feita anteriormente

9. Ausência de fotocópia de Certidão Negativa de INSS; - pg - 11

Neste sentido para que possamos proceder à análise do pleito, em relação à "liberação da Cláusula de Inalienabilidade", necessitamos que vossa senhoria acoste ao processo aos documentos acima.

Certo de contar estamos à disposição para os entendimentos que se façam necessários.

Anexamos documentação datada de 17 de julho de 2003.

Atenciosamente.

Júlio Cesar H. Lattmann.
Secretario
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

Recebido em 09/12/08
Horário 11 horas 30 minutos
Secret./Dpto.
Assinatura

Município de Pato Branco
Fls. 22
Serviços

Câmara Mun de Pato Fls. 25 Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PARTE LOTE 41 - N.B.RETIRO	LOTE: RES MUN 03
ÁREA: 1.036,77 m2	Nº MATRÍCULA: 22730 PM
LEI DOAÇÃO: 1072/91	ÁREA DOADA: 1.036,77 M^2
DONATÁRIA: IND COM DE TINTAS DAMASCENO LTDA.	
OBSERVAÇÕES: -ESTE IMÓVEL ENCONTRA-SE QUASE QUE TOTALMENTE ABANDONADO, CONFORME FOTOS ANEXAS.	

PARTE LOTE 41 - N.B.RETIRO	LOTE: RES MUN 04	
ÁREA: 1.752,00 m^2	Nº MATRÍCULA: 21846 PM	
LEI DOAÇÃO:	ÁREA DOADA:	
DONATÁRIA: NÃO HÁ LEI DE DOAÇÃO DO IMÓVEL, SOMENTE TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO, PARA FERRO VELHO GUINDANI.		
COMODATO:	ÁREA: 1752,00 M^2 - TERRENO	
	INÍCIO: 10/03/1999	VCTO: 10/03/2004
OBSERVAÇÕES: -O LOCAL LITERALMENTE TRANSFORMOU-SE NUM DEPÓSITO DE LIXO. -O CESSIONÁRIO DEVE SER NOTIFICADO IMEDIATAMENTE, PARA QUE NO VENCIMENTO DO TERMO DEIXE O IMÓVEL.		

Município de Pato Branco Fls. 23 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 26
Visto

CONCLUSÕES:

1°)Nos números de matrículas onde constarem as letras "PM" ao lado esquerdo, significa que o imóvel nunca foi transferido, ou não houve doação e ainda pertence ao município;

2°)Revogação das leis de doação de imóveis, que ainda não completaram 10 anos e que não estejam cumprindo com o disposto na Lei 1207/93 e suas alterações.

3°)Rever a questão da Indústria e Comércio de Móveis Tramontin Ltda:, que embora tenha devolvido parte do barracão objeto do termo, não possui Lei de doação, mas também não está utilizando o imóvel, pois o mesmo encontra-se locado para terceiros. Deve ainda desocupar a área invadida, que pertence ao município;

4°)O caso da Retlaw Construção Civil Ltda., é escandaloso! Se nenhuma providencia for tomada para reaver o imóvel, ficará o município desamparado, para futuramente, cobrar de outros donatários que cumpram com suas obrigações. Percebe-se que o imóvel foi escriturado, sem estar gerando empregos e sem que sobre o mesmo houvesse qualquer tipo de edificação, que ensejasse atividade industrial;

5°)Notificar imediatamente o proprietário do Ferro Velho Guindani, para desocupar o imóvel, antecipadamente ou no vencimento do Termo;

*Fotos demonstrativas da realidade em anexo.

*Anexo mapa atualizado do Parque Industrial da BR 158 ao lado da Supergásbras.

*Anexo cópias de matrículas, termos e leis de doação.

Este relatório foi impresso em 3 vias, contendo cada via 06 folhas numeradas eletronicamente, sendo todas rubricadas pelos relatores.

A 1ª encaminhada ao Chefe do Poder Executivo do Município de Pato Branco, Senhor Clóvis Santo Padoan para conhecimento e tomada de medidas cabíveis.

Município de Pato Branco
Fls. 30
Paraná
Servidor

Câmara Mun de P. Fls 27 Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

2ª ao Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Município de Pato Branco, Senhor José Rogério Carvalho para conhecimento e arquivamento junto a secretaria.

A 3ª ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Pato Branco, Senhor Enio Ruaro, também para conhecimento e tomada de providências cabíveis.

Era o que tínhamos a relatar sobre os graves problemas encontrados no **Parque Industrial da BR 158 ao lado da Supergasbras.**

Pato Branco, 17 de julho de 2003.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
CONSULTOR
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

JOSÉ BENATO
CONSULTOR
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

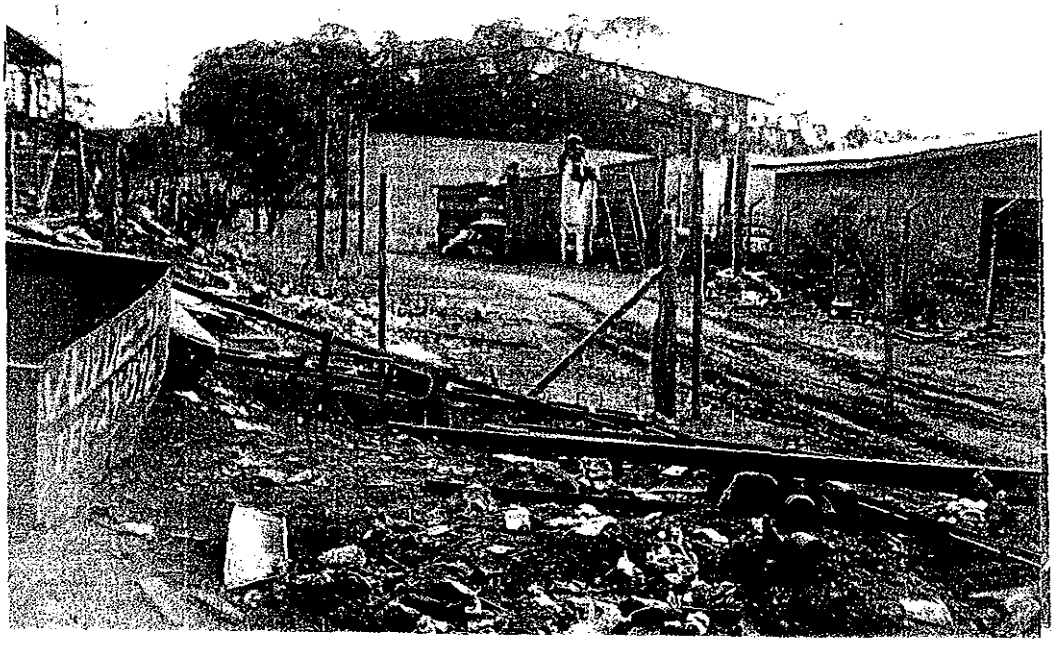
LUIZ ALBERTO CARRARO
ASSESSOR
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

LUIZ MARINI
ASSESSOR
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Município de Pato Branco Fls. 25 Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 28
Visto





Município de Pato Branco
Fls. 26
Servidor

Câmara Mun de
Fls. 29
Visto

Ilustre Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico do Município de Pato Branco

Ref: protocolo 264460 de 18 de novembro de 2008.

Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda, por meio de seu representante, Sr. Luiz A. A. Damasceno, já qualificados neste requerimento, vem, perante vossa senhoria, esclarecer e ao final requerer o que segue.

O peticionário protocolou requerimento dirigido a esta autoridade, requerendo a liberação da cláusula de inalienabilidade, disposta no artigo 2º, alínea b,[1] da Lei Municipal n. 1.072 de 1º de novembro de 1991[2], referente à doação feita pela municipalidade de Pato Branco da Reserva Municipal n. 03, com área de 1036, 77 m2, matriculada sob o n. 22730 junto ao 1º Ofício de registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, à empresa Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda[3].

Deste modo, o requerente pretende fazer prova de que exerceu a atividade industrial no terreno doado, fazendo jus a transferência do imóvel para o seu nome.

[1] Art. 2º - A doação fica condicionada ao seguinte: b) inalienabilidade por dez anos, contados da outorga da escritura pública.
[2] Lei anexa a esta petição - doc. 01.
[3] Matrícula atualizada do imóvel em anexo – doc. 02

Município de Pato Branco
Fls. 27
Servidor

Câmara Mun
Fls. 3
Visto

O endereço do imóvel doado (matrícula n. 22730) consta como sito à Rodovia Br 158, Km 538. Assim, o requerente faz a juntada de algumas **Notas Fiscais de Entrada e Saída,** referente aos anos de 1990 a 2001. Os documentos fiscais demonstram que desde a promulgação da lei e por um período de mais de 10 anos, utiliza o terreno doado para a industrialização de tintas.

É preciso esclarecer, nas notas fiscais anexadas, emitidas após 1998, constam como emitente (nas Notas de Saída) ou destinatário (nas Notas de Entrada) a empresa Luxcor Tintas Ltda.[4]

Neste caso, a empresa Luxcor Tintas Ltda sucedeu a requerente em direitos e obrigações, como comprova a primeira alteração do contrato social daquela, em sua Cláusula Primeira, no momento em que integralizou o ativo imobilizado da empresa Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda, adquirindo seu fundo de comércio.[5]

Além disso, também é necessário explicar, nas notas fiscais em que a empresa Luxcor Tintas Ltda consta como emitente ou destinatária consta endereço diverso daquele do imóvel doado, a saber, na Rua Caramuru 923, Centro, Pato Branco.

Este endereço refere-se tão somente ao estabelecimento comercial da Luxcor Tintas Ltda, sendo que esta continua suas atividades industriais na BR 158, Km 538. Pode-se notar ainda que algumas notas fiscais de entrada de mercadorias (compra) são direcionadas para entrega no endereço do imóvel doado e cobrança no endereço do estabelecimento comercial.

Ainda, constava no contrato social da empresa Luxcor Tintas Ltda como sendo sediada no Município de Foz do Iguaçu, na Av. Bonito Lindo s/n, Portal

[4] Notas Fiscais anexas a esta petição - doc. 03.

[5] Contrato social, primeira e segunda alteração contratual da empresa Luxcor Tintas Ltda anexos a esta petição – doc. 04; Nota fiscal de saída do ativo imobilizado da Indústria e Comércio de Tintas Damasceno para a empresa Luxcor Tintas Ltda - doc. 05.

Município de Pato Branco
Fls. 28
Servidor

Câmara Mun de
Fls. 31
Visto

da Foz e, na primeira alteração contratual, quando da integralização do ativo imobilizado da empresa Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda, como sediada na rua Vislans Sanwais s/n, Pilar Parque Campestre, também em Foz do Iguaçu.

Vê-se que é necessário esclarecer os documentos sistematicamente. Durante alguns meses do ano de 1997, as atividades industriais da empresa no Município de Pato Branco ficaram suspensas para realização de reforma no barracão industrial tendo em vista cancelamento do alvará de funcionamento da empresa Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda, por parte da Vigilância Sanitária da Prefeitura de Pato Branco.

O referido cancelamento, segundo os fiscais, deu-se pelo fato de que a Indústria representava ameaça à segurança das famílias que habitavam as residências confrontantes do terreno.

Note-se que, conforme o Plano Diretor do município, trata-se de bairro industrial, não sendo passível de ocupação habitacional, que infelizmente sucedeu no local por descaso da Administração municipal daquela época.

Além do mais, como é possível aferir das folhas n. 04 e seguintes do Ofício n. 107/2008 – SEDET, a administração pública da época – Gestão Alceni Guerra – cedeu alguns imóveis ao redor da indústria requerente para uma série de atividades não industriais (sem condição alguma de utilização ou remuneração!!), ou à indústrias que não cumpriram as condições da doação efetuada.

Diversos imóveis foram utilizados indevidamente para comércio e habitação, em pleno distrito industrial, com o aval da gestão pública da época. É o caso, por exemplo, do Ferro Velho Guindani, cujo proprietário estabeleceu não só a atividade empresarial, mas também passou a habitar com a família o local ao lado da indústria de tintas.

Município de Pato Branco
Fls. 29
Servidor

O requerente, por outro lado, manteve e mantém a atividade em produção cumprindo todos requisitos da doação. Apesar de constar no relatório (folhas n. 04 e seguintes do Ofício n. 107/2008 – SEDET) que o imóvel da requerente estava "quase que totalmente abandonado" prova-se a veridicidade da atividade industrial na época pelas notas. Também, crê-se que a fiscalização que atestou o "quase abandono" foi supérflua, já que não considerou que havia no local máquina em funcionamento, matéria prima e a construção de um novo barracão pelo proprietário da empresa como se pode analisar na foto.

Após breve período em que a produção ficou sediada em Foz do Iguaçú (aproximadamente 2 meses), logo retornou a Pato Branco, sendo o alvará de funcionamento desta vez emitido em nome da empresa sucessora, Luxcor Tintas Ltda.

Também, as notas fiscais emitidas ao longo de mais de 10 anos comprovam as atividades no imóvel doado em Pato Branco, ainda que em confronto com o contrato social, já que é cediço haver maior rigor neste tipo de informação (endereço) nos documentos fiscais apurados pela fiscalização estadual de tributos, para fins de recolhimento de ICMS, do que nos contratos sociais registrados nas Juntas Comerciais.

Faz-se, ademais, a juntada de fotografia recente do imóvel doado, no endereço BR 158, KM 538, indicando, inclusive, como na posse do barracão industrial lá edificado a empresa Luxcor Tintas Ltda, sucessora da Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda, comprovando, portanto, que edificou e continua exercendo suas atividades industriais no imóvel até a presente data.[6]

Ao contrário de alguns outros donatários que receberam doação de imóveis em gestões anteriores, a empresa requerente cumpriu com todos os seus encargos.

[6] Fotografia do Imóvel Doado– doc. 06.

Câmara Mun de Pato
Fls. 33
Visto

Neste momento pretende aumentar seu estabelecimento industrial, que hoje conta com aproximadamente 120 m2, para 250 m2, mas receia fazer investimentos diante da insegurança jurídica da situação, já que após 18 anos de atividade e da promulgação da lei, ainda não obteve a escrituração do imóvel.

Diante do exposto requer seja deferido seu pleito com a escrituração do imóvel para o nome da indústria requerente.

Sr. Luiz A. Damasceno

Município de Pato Branco
Fls. 31
Setor

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Mun de Pato Fls. 34 Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS 6213 /2008

EMITIDA EM 12/12/2008

Requerente..:IND E COM DE TINTAS DAMASCENO LTDA ME
Nome.....:
Prop. Posse.:IND E COM DE TINTAS DAMASCENO LTDA ME
Endereço....:* RODOVIA BR.158 10900 263624-0
Bairro.....:PLANALTO
Lote.....: Quadra.....: Apto..:
Cidade.....:PATO BRANCO - PR
CGC/CPF.....:80.831.712/0001-91
SITUAÇÃO....:Ativo

CERTIDÃO NEGATIVA

FINALIDADE:
DIVERSAS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos orgãos competentes deste Prefeitura no cadastro imobiliário ou de Atividades acima descrito, referente ao imóvel ou empresa,NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presnete data.

Em firmeza que eu, Darci Daci S. Silva passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes à periodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente CERTIDÃO e valida sem rasuras até 12/03/2009, e copia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Esta certidão, no caso de pessoa jurídica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Existem débitos a vencer de R$ 202,26

Pato Branco, Pr 12 de Dezembro de 2008

Cristiane C F Primo
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/TRIBUTAÇÃO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidão expedida gratuitamente
Aprovado pela IN nº 1/03

Município de Pato Branco Fls. 32 Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 35
Visto

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 4674511-95

Certidão fornecida para o CPF/MF: **243.141.109-53**

Nome: **LUIZ A A DAMASCENO**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba somente débitos em nome do próprio requerente.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/02/2009 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 4674511-95

Emitida Eletronicamente via Internet
11/12/2008 - 14:54:30

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco
Fls. 33
Servidor

IMPRIMIR VOLTAR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 36
Visto

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80831712/0001-91
Razão Social: IND E COM DE TINTAS DAMASCENO LTDA
Endereço: R CARAMURU 596 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2008 a 08/01/2009

Certificação Número: 2008121015445142027498

Informação obtida em 10/12/2008, às 15:44:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Pato Branco
Fls. 36
Servidor

Câmara Mun de Pa
Fls. 37
Visto

Lei Municipal n. 1072 - doc. 01.

Município de Pato Branco
Fls. 35

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 38
Visto

LEI N.º 1.072

Data: 1º de novembro de 1991
SÚMULA: Autoriza doação de imóvel da Reserva Municipal a Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação da Reserva Municipal nº 03, com área de 1.036,77m², (mil e trinta e seis vírgula setenta e sete metros quadrados), matriculada sob nº 22.730, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à ***Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda.***

Art. 2º - A doação fica condicionada ao seguinte:

a) prazo de seis meses para início da edificação e de dois anos para a conclusão, contados da publicação da presente Lei;

b) inalienabilidade por dez anos, contados da outorga da escritura pública;

c) reversão do imóvel objeto da doação em caso de não cumprimento de qualquer das condições, com perda das benfeitorias existentes em favor do doador, sem direito a indenização;

d) outorga da escritura pública, após o início das atividades.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 796 de 27 de outubro de 1988.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de novembro de 1991.

Clóvis Sarto Padoan
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Pato Branco
Fls. 36
Servidor

Câmara Mun de Pa
Fls. 39
Visto

Matrícula do Imóvel n. 22730 – doc. 02.

Município de Pato Branco
Fls 37

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 40
Visto

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 22.730

RUBRICA

09 de maio de 1.990.

IMOVEL SUBURBANO - "RESERVA MUNICIPAL Nº03", desmembrada de uma parte da Reserva - Municipal nº03,encravado na parte do lote rural sob nº41 do núcleo Bom Retiro,situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 1.036,77m2 (HUM MIL E = TRINTA E SEIS METROS E SETENTA E SETE CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, - dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Reserva Municipal nº157 com 54,93m;SUL:com a Reserva Municipal nº04 com 43,80m; LESTE:com a BR 158 com - 21,00m;OESTE:com terras a quem de direito com 23,94m. As medidas e confrontações - foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356,capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento.Ref.Mat.21.847 e AV.1-21.847 do livro nº02,deste Ofício.-

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO,pessoa jurídica de direito úblico - interno,inscrita no CGC/MF.sob nº76.995.448/0001-54.-

TRANSMITENTE: ALZEMIRO BERTOL e sua mulher dona TEREZINHA DE LURDES BERTOL,brasileiros,casados,ele do comercio e ela do lar,residentes e domiciliados nesta cidade inscritos no CPF.sob nº126.187.999-68.-

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-360
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 22.730
Pato Branco, 09 de 01 de 2001
OFICIAL

Custas 9,00
Selo 2,00
Total 11,00

Lei 10.169 de 15/07/2000
SELO de FUNARPEN
1º Ofício REGISTRO DE IMÓVEIS CPD90810 Pato Branco

Município de Pato Branco
Fls. 38
MATRÍCULA Nº 22.730

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 41
Visto

Notas fiscais de saída e de entrada das empresa Ind. Com. Tintas Damasceno Ltda e Luxcor Tintas Ltda. – doc. 03.

Município de Pato Branco
Fls. 39
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 42
Visto

Notas fiscais de saída

Município de Pato Branco
Fls. 40
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 43
Visto

Ind. e Com. de Tintas Damasceno Ltda.

Tintas - Verniz - Selador e Thinner

Rodovia BR 158 Km 538 - Fone (0462) 24-2899

85500 Pato Branco Paraná

Nota Fiscal
Série (A-) **Nº 001**

3.a Via

CGC 80831712/0001-91

ICM 316.03091-Y

Nat. da Op.: VENDA

Via de Transporte: RODOV.

Data da Emissão: 21-IX-90

Destinatário das Mercadorias

Nome da Firma: LAVOURA VILA [illegible]

Endereço: BR 280 Km 196 TREVO/VITORINO N.º SINIS

Município: VITORINO Estado: PR

CGC/CPF: [illegible] ICM: [illegible]

Quantidade	Unidade	PRODUTOS E OU MERCADORIAS – DISCRIMINAÇÃO	Classific. Peso	Classific. Inca.	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	I.P.I. Alíquota	I.P.I. Imposto
1	L	LATA ESMALTE SINT.						
		COR TIJOLO			3.600	1 200.00	10	120.00

DESPESAS ACESSÓRIAS
(Por conta do destinatário)

Frete Ncz$

Seguro Ncz$

Total Ncz$

Total da Nota Ncz$ 1 320.00

IMP. DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS JÁ INCLUÍDO NO TOTAL DA NOTA Ncz$ 201.00

CALCULADO PELA ALIQUOTA DE 17 %

Nome do Transportador

Endereço N.º

Placa do Veículo Município Est.

Saída dos Produtos
dia / mês / ano

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES

Não vale como recibo

marca	número	quant.	espécie	p. bruto	p. líquido

Gráfica Matioda Ltda. - Pato Branco-Pr. - ICM 31600703-B CGC 79863387/0001-60 05 blc. 50x3 001 a 250 - Aut. Fiscal 4668 OAR 00992 - 12/89

Recebi(emos) de Ind. e Com. de Tintas Damasceno Ltda. as mercadorias constantes da NOTA FISCAL Série «A» Nº 001

Pato Branco, 21 de 06 de 1990

ASSINATURA

Município de Pato Branco
Fls. 44
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 44
Visto

Ind. e Com. de Tintas Damasceno Ltda.

Tintas - Verniz - Selador e Thinner

Rodovia BR 158 Km 538 - Fone (0462) 24-2899

85500 Pato Branco Paraná

Nota Fiscal
Série (A-) **Nº 018**

3.a Via

CGC 80831712/0001-91

IOM 316.03091-Y

Nat. da Op.: VENDA

Via de Transporte: RODOV.

Data da Emissão: 20/02/91

Destinatário das Mercadorias

Nome da Firma MECANICA INDUSTRIAL LTDA

Endereço RUA DA LIBERDADE N.º 240

Município CORONEL VIVIDA Estado PR

CGC/CPF 79.843.112/0001-41 ICM 13.000.26-S

Quantidade	Unidade	PRODUTOS E OU MERCADORIAS — DISCRIMINAÇÃO	Classific. Pos.	Classific. Incs.	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	I.P.I. Alíquota	I.P.I. Imposto
6	UN	REDUTOR OXITO DE ETILO 30			8.000	48.000	10	4.800

DESPESAS ACESSÓRIAS
(Por conta do destinatário)

Frete Ncz$

Seguro Ncz$

Total Ncz$

Total da Nota Ncz$ 52.800,00

IMP. DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS JÁ INCLUÍDO NO TOTAL DA NOTA Ncz$ 8.160,00

CALCULADO PELA ALIQUOTA DE 17 %

Nome do Transportador ONIBUS

Endereço _____ N.º _____

Placa do Veículo AHX 5271 Município C. VIVIDA Est. PR

Saída dos Produtos
20 / 02 / 91
dia mês ano

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES

Não vale como recibo

marca	número	quant.	espécie	p. bruto	p. líquido

Gráfica Matioda Ltda. - Pato Branco-Pr. - ICM 31600703-B CGC 79863387/0001-60 05 blc. 50x3 001 a 250 - Aut. Fiscal 4688 OAR 00992 - 12/89

Recebi de Ind. e Com. de Tintas Damasceno Ltda.
as mercadorias constantes da NOTA FISCAL Série «-A» Nº 018

Pato Branco, 20 de 02 de 1991

ASSINATURA

Município de Pato Branco
Fls. 42
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 45
Visto

Ind. e Com. de Tintas Damasceno Ltda.

Tintas - Verniz - Selador e Thinner

Rodóvia BR 158 Km 538 - Fone (0462) 24-2899

85500 Pato Branco Paraná

Nota Fiscal
Série (A) Nº 057

3.a Via
CGC 80831712/0001-91
ICM 316.03091-Y
Nat. da Op.: VENDA
Via de Transporte: RODOVIÁRIO
Data da Emissão: 11.02.92

Destinatário das Mercadorias

Nome da Firma MACRI IND. DE ESQUADRIAS LTDA
Endereço R. OLACIRIO ANTUNES DE SOUZA N.º 80
Município PATO BRANCO Estado PR.
CGC/CPF 76.767.794/0001-21 ICM 090/0176-4

Quantidade	Unidade	PRODUTOS E OU MERCADORIAS — DISCRIMINAÇÃO	Classific. Pos.	Classific. Incs.	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	I.P.I. Alíquota	I.P.I. Imposto
5.	UN.	PRIMER OXIDO DE FERRO Nº 32			18.200	91.000	10	9.100
						91.000		9.100

DESPESAS ACESSÓRIAS
(Por conta do destinatário)
Frete Ncz$
Seguro Ncz$
Total Ncz$

Total da Nota Ncz$ 100.100,00

IMP. DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS JÁ INCLUÍDO NO TOTAL DA NOTA Ncz$ 15.400,00
CALCULADO PELA ALIQUOTA DE%

Nome do Transportador

Endereço N.º

Placa do Veículo Município Est.

Saída dos Produtos: 11 / 02 / 92 (dia / mês / ano)

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES — Não vale como recibo

marca	número	quant.	espécie	p. bruto	p. líquido
D.	25	05	LATA	10	100

Gráfica Matioda Ltda. - Pato Branco-Pr. - ICM 31600703-B CGC 79863387/0001-60 05 blc. 50x3 001 a 250 - Aut. Fiscal 4688 OAR 00992 - 12/89

Recebi de Ind. e Com. de Tintas Damasceno Ltda.
as mercadorias constantes da NOTA FISCAL Série «A» Nº 057

Pato Branco 11 de 02 de 1992

ASSINATURA

Município de Pato Branco
Fls. 43
Servidor

Ind. e Com. de Tintas Damasceno Ltda.

Tintas - Verniz - Selador e Thinner

Rodovia BR 158 Km 538 - Fone (0462) 24-2899

85500 Pato Branco Paraná

Nota Fiscal Série (A-) Nº 085

3.a Via

CGC 80891712/0001-91

ICM 316.03091-Y

Nat. da Op.: 1/6 VDA

Via de Transporte: RODOVIA

Data da Emissão: 14/04/93

Destinatário das Mercadorias

Nome da Firma: S.C. LUIS E CIA LTDA.

Endereço: RUA LIBERDADE N.º 2020

Município: PATO BRANCO Estado: PR.

CGC/CPF: 82.466.039/0001-88 ICM: 316.03701-4

Quantidade	Unidade	PRODUTOS E OU MERCADORIAS - DISCRIMINAÇÃO	Classific. Pos.	Classific. Incs.	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	I.P.I. Alíquota	I.P.I. Imposto
10	LT.	ZORRA TINTA			400,00	4.000,00		
						4.000,00		

DESPESAS ACESSÓRIAS (Por conta do destinatário)

Frete Ncz$

Seguro Ncz$

Total Ncz$

Total da Nota Ncz$ 4.000,00

IMP. DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS JÁ INCLUÍDO NO TOTAL DA NOTA Ncz$ —

CALCULADO PELA ALIQUOTA DE%

Nome do Transportador: O MESMO

Endereço: 1. PRONTO. PR. N.º

Placa do Veículo: Município: Est.

Saída dos Produtos: 14/04/93 (dia mês anº)

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES

Não vale como recibo

marca	número	quant.	espécie	p. bruto	p. líquido
D.	23117	10	lata zorra tinta		200

Gráfica Matioda Ltda. - Pato Branco-Pr. - ICM 31600703-B CGC 79863387/0001-60 05 blx. 50x3 001 a 250 - Aut. Fiscal 4688 OAR 00992 - 12/89

Recebi de Ind. e Com. de Tintas Damasceno Ltda. as mercadorias constantes da NOTA FISCAL Série «-A» Nº 085

Pato Branco, 14 de 04 de 1993

ASSINATURA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 46 Visto

Município de Pato Branco Fls. 44 Servidor

Ind. e Com. de Tintas Damasceno Ltda.

Tintas - Verniz - Selador e Thinner

Rodovia BR 158 Km 538 - Fone (0462) 24-2899

85500 Pato Branco Paraná

Nota Fiscal
Série (A-) **Nº 133**

2.a Via
CGC 80831712/0001-91
ICM 316.03091-Y
Nat. da Op.: V. PRAZO
Via de Transporte: RODOV.
Data da Emissão: 03.11.94

Destinatário das Mercadorias

Nome da Firma: IND. DE FOGÕES TEIXEYCOSKI LTDA
Endereço: BR. 158 Km. 521 N.º SINDS
Município: PATO BRANCO Estado: PR
CGC/CPF 78242684910001-69 ICM 316018074-6

Quantidade	Unidade	PRODUTOS E OU MERCADORIAS – DISCRIMINAÇÃO	Classific. Pos.	Classific. Incs.	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	I.P.I. Alíquota	I.P.I. Imposto
02	Lt.	PASTA DE ALUMINIO			55,00	110,00		
01	11	RESÍDUO DE RESINA			38,00	38,00		
						148,00		
		VENC: 23/11/94						

DESPESAS ACESSÓRIAS
(Por conta do destinatário)

Frete Ncz$
Seguro Ncz$
Total Ncz$

Total da Nota Ncz$ 148,00

IMP. DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS JÁ INCLUÍDO NO TOTAL DA NOTA Ncz$
CALCULADO PELA ALIQUOTA DE%

Nome do Transportador O MESMO

Endereço N.º

Placa do Veículo Município Est.

Saída dos Produtos: 03 / 11 / 94 (dia / mês / ano)

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES — Não vale como recibo

marca	número	quant.	espécie	p. bruto	p. líquido
		03	CAIXA	12	

Gráfica Matioda Ltda. - Pato Branco-Pr. - ICM 31600703-B CGC 79863387/0001-60 05 bls. 50x3 001 a 250 - Aut. Fiscal 4688 OAR 00992 - 12/89

Recebi de Ind. e Com. de Tintas Damasceno Ltda.
as mercadorias constantes da NOTA FISCAL Série «-A» Nº 133
Pato Branco, 03 de 11 de 1994

ASSINATURA

Câmara Mun. Fls. 4 Visto

Município de Pato Br. Fls. 45 Servidor

Ind. e Com. de Tintas Damasceno Ltda.

Tintas - Verniz - Selador e Thinner

Rodovia BR 158 Km 538 - Fone (0462) 24-2899

85500 Pato Branco Paraná

Nota Fiscal
Série (A-) Nº 144

2.a Via

CGC 80831712/0001-91

ICM 316.03091-Y

Nat. da Op.: VENDA

Via de Transporte: RODOV.

Data da Emissão: 18.01.95

Destinatário das Mercadorias

Nome da Firma: IND. DE MOVEIS SOCRATO LTDA

Endereço: R. TIETE NO 326 E. PINHEIRINHO

Município: FOZ DO IGUAÇU Estado: PR

CGC/CPF: 95374107/0001-60 ICM: 321.032/11-C

Quantidade	Unidade	PRODUTOS E OU MERCADORIAS - DISCRIMINAÇÃO	Classific. Pos.	Classific. Inc.	PREÇO Unitário	PREÇO TOTAL	I.P.I. Alíquota	I.P.I. Imposto
01	UN.	TAMBOR DE NAFTA			126	126,00		—
						126,00		

DESPESAS ACESSÓRIAS
(Por conta do destinatário)

Frete Ncz$

Seguro Ncz$

Total Ncz$

Total da Nota Ncz$

IMP. DE CIRCULAÇÃO DE MERCAD... JÁ INCLUÍDO NO TOTAL DA NC...

CALCULADO PELA ALIQUO...

Nome do Transportador CATTANI

Endereço

Placa do Veículo Est.

Saída dos Produtos 18 / 01 / 95 (dia / mês / ano)

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES — Não vale como recibo

marca	número	quant.	espécie	p. bruto	p. líquido
S.		01	TAMBOR	198	200

Gráfica Matioda Ltda. - Pato Branco-Pr. - ICM 31600703-B CGC 79863387/0001-60 05 blc. 50x3 001 a 250 - Aut. Fiscal 4688 OAR 00992 - 12/89

Recebi de Ind. e Com. de Tintas Damasceno Ltda.
as mercadorias constantes da NOTA FISCAL Série «-A» Nº 144

Pato Branco, 18 de 01 de 1995

ASSINATURA

Câmara Mun de P... Fls 48 Visto

Município de Pato Bra... Fls. 46 Servidor

Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda.

TINTAS DAMASCENO

Rodovia Br 158 Km 538 - Fone (046) 225-2292
85.503-300 Pato Branco Paraná

Nota Fiscal

Mod. - 1

☐ SAÍDA ☐ ENTRADA

Nº 002

Câmara Mun de Pato Fls 49 Visto

CGC/CPF 80.831.712/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL 316.03091-20

2.a via - Fixa

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA | CFOP: 611 | Insc. Est. do SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: DENIOS ENGIN LTDA | CGC/CPF: 82.103.533/001-98 | DATA DA EMISSÃO: 29/04/96

ENDEREÇO: V. 07 NOVA SARAW DI | BAIRRO/DISTRITO: | CEP: | DATA SAÍDA/ENTR.: 29/04/96

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO CEDRO | FONE/FAX: | UF: | INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252.061.336 | HORA DA SAÍDA:

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
SOLVENTE			GAIA	10	41.00	410,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				410,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA - R$**
				410,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO ☐	PLACA DO VEÍCULO	UF	CGC/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10	GALÃO SOLVENTE				

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

PATOGRAF Indústria Gráfica Ltda. Pato Bco. Pr. CGC 78578135/0001-26 CCE 316.02313-42 06 blc. 25x5 001 a 150 Aut. Fiscal 3691 Contr. 1414.00452 04/96

Município de Pato Fls 47 Visto

RECEBEMOS DE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS DAMASCENO LTDA., OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL - MOD. - 1

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL MOD. - 1 Nº 002

Câmara Mun de
Fls. 50
Visto

Notas fiscais de entrada (compra de matéria prima).

Município de Pato
Fls. 48
Servidor

NOME DO CLIENTE	INDUSTRIA E COM DE TINTAS DAMACENO LTDA	COND. PGTO.	C/ APRES.	DATA DE EMISSÃO
MUNICÍPIO	PATO BRANCO ESTADO PR	VENDEDOR	001	17 / 11 / 89

CÓD. UNIT.	Quant.	PESO	Código	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Cód. Trib.	Cód. C. Fisc. Pos.	Cód. C. Fisc. S.P. Item	PREÇO NCz$ Unitário	PREÇO NCz$ Total	IMP. S/ PROD. INDUST. %	IMP. S/ PROD. INDUST. Valor NCz$
0.1	90			Resina 86	4-3909.40.0100			15,00	1.350,00	10	135,00
0.2	01			Secante Manganes	4-3211.00.0000			64,00	64,00	-	-
0.2	01			Secante Cobalto	4-3211.00.0000			35,62	35,62	-	-
0.1	00			Pigmento laranja	4-3206.10.0200			101,00	1.010,00	-	-
0.1	25			Pigmento oxida F. Mang.	4-3206.10.0200			13,39	334,75	-	-
4.5	04			Toluol	4-2707.20.0000			113,00	452,00	-	-
0.1	10			Pigmento Preto	4-3206.10.0200			9,51	95,10	-	-

Isento de IPI conf. dec. lei 97.410/88 de 23.12.88

Obs. declaramos que o produto está adequadte acondic. p/suportar os riscos normais de carregto/descarregto e transp. conf. o reg. em vigor.

DESPESAS ACESSÓRIAS (por conta do destinatário)		Valor p/ Calc. do ICMS	ICMS Incl. no preço - cál. alíq.	Total da Mercadoria	Total do I P I	VALOR TOTAL DA NOTA
Frete	X		17 %			
	X					
Total	X	3.341,47	NCz$ 568,04	3.341,47	135,00	3.476,47

Transp.	O MESMO	Embalagem	Frete	N/ Pedido Nº	11446
End.		☒ Inclusa ☐ A Devolver	☐ A Pagar ☐ Pago	S/ Pedido Nº	
Placa do Veículo	Mun.	Est.			

Características dos volumes	Marca	Nº	Quant.	Espécie	Peso Líquido	Peso Bruto	Saída dos Produtos
			135	Kg.			
	X	X	02	Litros			
			04	Latas			

NOTA FISCAL - FATURA
SÉRIE ÚNICA Nº 10467
2ª Via
Fisco Destino

Codificação da Unidade		Código de Tributação	Código de Posição				Cód. de Sub-Posição e Item			
			cód.	posição	cód.	posição	Cód.	s/pos. Item	Cód.	s/pos. Item
Quarto de Galão	— 2,4	1 - Prod. Nacional Tributado	1	38.18	7	38.19	1	01.01	7	14.00
Galão	— 1,1		2	32.09	8	29.14	2	01.02	8	02.07
Lata	— 4,5	2 - Merc. Estr. Tributado de Importação Própria	3	27.10	9	29.08	3	05.00	9	02.99
Balde	— 3,5		4	32.08	10	29.15	4	00.00	10	99.00
Tambor	— 5,5	3 - Mercadoria Isenta	5	29.13	11		5	04.00	11	
Bombona	— 88		6	34.02	12		6	01.99	12	
Quilograma	— 0,1	4 - Produto Nac. Adquirido de Terceiros								
Litro	— 0,2									
Saco	— SC									

Esta Nota Fiscal-Fatura foi emitida em 7 vias e substitui a Fatura para todos os efeitos legais de acordo com o Dec. Lei 5164 de 12/10/65 Artigo 98 § 3.

INGRA - Indústria Gráfica S.A. - Av. Cel. Cezar Torres, 479/483 - CAMPO LARGO - PARANÁ - Inscrição CGC Nº 75.801.926/0001-74 - Inscr. Est. Nº 108.00397-Y 80 bls. 25x7 - 10.001 a 12.000 - Série Única - 09/89 Aut. Fiscal Nº 094/89 de 15/08/89

RESIBRIL - Indústria e Comércio de Tintas e Vernizes Ltda.

Telefones: Vendas - 777-1521 - 777-1522
Diretoria - 777-1520
Endereço Comercial: Rod. PR-506, s/nº - Km. 2,5 - Distrito Industrial
Telex: (41) 0987 - Caixa Postal, 008
CEP 83430 - CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ

Rodovia PR-506, s/nº - km 2,5 - Distrito Industrial
83.430 - Campina Grande do Sul - PR
Inscrição no C.G.C.M.F. Nº 79.179.545/0001-67
Inscrição Estadual: 113.00014-S

NATUREZA DA OPERAÇÃO: 5.11- Venda a contribuinte
VIA DE TRANSPORTE: Rodoviario
DATA DE EMISSÃO DA NOTA: 17.11.89 001

NOTA FISCAL FATURA Nº	Nº FATURA/DUPLICATA VALOR NCz$	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO
10467	3.476,47	10467/89	C/ APRES.

A	
Venc.	
B	
Venc.	
C	
Venc.	

Desconto de até

Condições Especiais

Nome do Sacado: Industria e com de Tintas Damaceno Ltda
Endereço: Br. 158- Km 538
Município: Pato Branco. Estado Pr.
Praça de Pgto.: Pato Branco-Pr.
Insc. no C.G.C.: 80.831.712/0001-91 Insc. Est. Nº 316.030.91-Y

VALOR POR EXTENSO: (Treis mil , quatrocentos e setenta e seis cruzados novos e quarenta e sete centavos,).

Para cobertura da presente Nota FISCAL-FATURA emitimos a respectiva Duplicata de igual número e valor pagável a **RESIBRIL Indústria e Comércio de Tintas e Vernizes Ltda.**, ou à sua ordem na praça e vencimento acima indicados.

Recebi(emos) de **RESIBRIL - Indústria e Comércio de Tintas e Vernizes Ltda.**, os produtos constantes da presente *NOTA FISCAL - FATURA - SÉRIE ÚNICA, em perfeita ordem.* Nº 10467

Local e Data _____, _____ de _____ de 19 _____

Câmara Mun de Pato Fls 51 Visto

Município de Pato Branco Fls. 49 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 52
Visto

Unid.	Quant	Peso Líq.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS — ESPECIFICAÇÃO (espécie, qualidade, marca, tipo, modelo, número, etc.)	CÓDIGO PROD.	CÓDIGO C.F.	PREÇO NCz$ Unitário	PREÇO NCz$ TOTAL	Imp. s/Prod. Indust. %	Imp. s/Prod. Indust. VALOR NCz$
LT	10		LATAS VAZIA			100,00	1.000,00		
KL	10		PIGUIMENTO AMARELO			200,00	2.000,00		
KL	10		PIGUIMENTO DIXIDO TITANIO			140,00	1.400,00		
KL	50		PO (BRANCO			90,00	4.500,00		
LT	03		SOLVENTE Nº 01			430,00	1.290,00		
TB	02		RESINA LIQUIDA			4.500,00	9.000,00		
GL	24		GALOES VAZIO			35,00	840,00		

CLASSIF. FISCAL	
01	3209.0207
02	3818.0000
03	3209.0105
04	2710.0500
05	3813.0100
06	3209.0199
07	
08	
09	
10	

DESPESAS ACESSÓRIAS (por conta do Destinatário)
Frete..... NCz$
Seguro..... NCz$
TOTAL..... NCz$

PRODUTOS
A. PRODUTO NACIONAL TRIBUTADO
B. PRODUTO NACIONAL NÃO TRIBUTADO
C. PRODUTO NACIONAL ISENTO
D. PRODUTO ESTRANGEIRO
E.

TOTAL NCz$ 17.280,00 | - 0
TOTAL DA NOTA NCz$ 17.280,00
ICM JÁ INCLUÍDO NO PREÇO 17 %NCz$ 2.937,60

Nome do Transp. GRES MARINGA | Endereço
Placa do Veículo | Município | Estado

Marca	Número	Quant.	ESPÉCIE	PESO Líquido	PESO Bruto	SAÍDA DOS PRODUTOS
		19	VOLUMES		500 KG	Dia 21 Mês 05 Ano 90

IND. GRÁFICA DELTA LTDA - R. Hermenegildo Bonat, 652 - F. 247-1434 - CGC 76.152.057/0001-78 - I. Est. 10.152.514E - CTBA. PR - 40 bls. 25x6 2.001 à 3.000 - Série Única - 07/69 - Aut. Fisc. 772/0300/89 de 03/07/89

IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS OURO VERDE LTDA.

TINTAS INDUSTRIAIS E LATEX — THINNERES
SOLVENTES — SELADOR — VERNIZES — ETC.
FONE: (041) 843-1411

NOTA FISCAL-FATURA

SÉRIE "ÚNICA" Nº 2597

4.ª Via - Fisco outros Est.

RODOVIA PR-421 - KM 1,8, Nº 537
BAIRRO BARIGUI - ARAUCÁRIA - PR
INSC. NO C.G.C.M.F. 76.783.174/0001-30
INSC. EST. 107.017.85-M

Nat. da Operação: 5.11-VENDA
Via de Transporte: RODOVIARIO
Data da Emissão da Nota 21 / 05 / 1990

NF—FATURA Nº VALOR NCz$	NF—FATURA Nº NÚMERO	DUPLICATA VALOR NCz$	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	Para Uso da Instituição Financeira
17.280,00	2597	17.280,00	2597	21.06.90	

Desconto de NCz$ para pagamento até

Condições Especiais

Nome do Sacado IND.E COM.DE TINTAS DAMASCENO LTDA
Endereço RODOVIA BR 158 KM 538
Município PATO BRANCO Estado PR
Praça de Pagamento PATO BRANCO
Inscrição no CGCMF Nº 80.631.712/0001-91 Inscrição Estadual Nº 31.603.091-Y

VALOR POR EXTENSO: DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA CRUZEIROS .*.*.*.

NOME DO CLIENTE: IND.E COM.DE TINTAS DAMACENO LTDA | COND. PGTO.: 30 DDL | DATA DE EMISSÃO: 18/09/90

PRAÇA: PATO BRANCO | ESTADO: PR | VENDEDOR: 001

Quant.	Peso	Código	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Cód. Trib.	Cód. Class. Fisc.	Preço Unitário	Preço Total	IMP. S/ PROD. INDUST. %	IMP. S/ PROD. INDUST. Valor Ncz$
5.000	360,00	-x-	Resina sintetica	4-3909.40	0100	36.000,00	72.000,00	10	7.200,00
5.000	360,00	-x-	Borra de tinta	4-2902.2200		6.000,00	30.000,00	-	-
0.500	50,00	-x-	* Pigmento Verm.Oxido	4-3206.10	0200	100,00	5.000,00	-	-
5.000	680,00	-x-	Thinner Sujo *	[illegible]	8	5.000,00	20.000,00	-	-
1.000	120,00	-x-	Latas Vazias	4-[illegible]	29.0100	40,-	4.000,00	04	160,00
3.000	5,00	-x-	Esfera de vidro	4-[illegible]	.00.0200		3.415,00	15	512,25
2.000	180,00	-x-	Solução Maleica	4-2901.0301		[illegible],00	23.400,00	10	2.340,00

* Isento de IPI conf. dec. lei 97.410388 de 23.12.88

Entrega	Valor p/ Calc. do ICMS	ICMS Incl. no preço - cab. alíq.	Total da Mercadoria	Total do IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
Frete: X					
Seguro: X					
Total: X	157.815,00	17 % Ncz$ 26.828,55	157.815,00	10.212,25	168.027,25

Transportadora: EXP. JOAÇABA

Placa Veículo: | Mun.: LICINIO | Est.:

Embalagem: X Incluso / A Devolver | Frete: A Pagar / Pago

N/ Pedido Nº: 14573

S/ Pedido Nº:

Marca	Nº	Quant.	Espécie	Peso Líquido	Peso Bruto	Saída dos Produtos
X	X	13 100	TAMBOR LATAS SACOS	2955,00	3337,0	19 SET 1990

NOTA FISCAL - FATURA SÉRIE ÚNICA Nº 13601

1ª VIA DESTINATÁRIO

Unidades	Código do Tributação	CÓDIGOS DE CLASSIFICAÇÃO FISCAL	
Galão 1,1	1 - Prod. Nacional Tributado	1 - 3208.90.0000	2 - 3209.90.0000
Lata 1,5	2 - Merc. Estr. Tributado de Importação Própria	3 - 3210.00.0199	4 - 3210.00.0202
Saído 2,5	3 - Mercadoria Isenta	5 - 3214.00.0200	6 - 3214.10.0100
Tambor 5,0	4 - Produto Não Adquirido de Terceiros	7 - 3404.90.0199	8 - 3814.00.0000
Centena 50		9 - 3818.19.9900	10 - 3818.00.9900
Quilograma 0,1			
Litro 0,2			
Dúzia 0,5			

Esta Nota Fiscal-Fatura foi emitida em 7 vias e substitui a Fatura para todos os efeitos legais de acordo com o Dec. Lei 5.444 de 12/10/65 Artigo 98 § 1

Emitente: Indústria Gráfica S.A. - Av. Cel. Cezar Torres, 4298/88 - CAMPO LARGO - PARANÁ - Inscrição CGC Nº 75.101.928/0001-74 - Insct. Est. Nº 108.00397-Y 200 Nos. 65x7 - 12.001 a 17.000 - Série Única - 02/90 Aut. Fiscal nº 01429 de 23/01/90

RESIBRIL - Indústria e Comércio de Tintas e Vernizes Ltda.

Telefones: Vendas - 777-1521 - 777-1522
Diretoria - 777-1520
Endereço Comercial: Rod. PR-506, s/nº - Km 2,5 - Distrito Industrial
Telex (41) 0887 - Caixa Postal, 008
CEP 83430 - CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ

Rodovia PR-506, s/nº - km 2,5 - Distrito Industrial
83.430 - Campina Grande do Sul - PR
Inscrição no C.G.C.M.F. Nº 79.179.545/0001-67
Inscrição Estadual: 113.00014-S

689

NATUREZA DA OPERAÇÃO: 5.12- Venda a contribuinte
VIA DE TRANSPORTE: Rodoviario
DATA DE EMISSÃO DA NOTA: 18/09/90 001

NOTA FISCAL FATURA Nº	Nº FATURA/DUPLICATA VALOR Ncz$	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO
13601	168.027,25	13601/90	16/10/90

A Veng.	
B Venc.	
C Venc.	

Desconto de até

Condições Especiais

Nome do Sacado: Industria e com. de Tintas Damaceno Ltda
Endereço: Br.158- Km 538
Município: 85.500- Pato Branco Estado Pr.
Praça de Pgto.: Pato Branco-pr.
Insc. no C.G.C.: 80.831.712/0001-91 Insc. Est. Nº 316.030.91-Y

VALOR POR EXTENSO: Cento e sessenta e oito mil, e vinte e sete cruzados e vinte e cinco centavos

Para cobertura da presente Nota FISCAL-FATURA emitimos a respectiva Duplicata de igual número e valor pagável a RESIBRIL Indústria e Comércio de Tintas e Vernizes Ltda., ou à sua ordem na praça e vencimento acima indicados.

Expedidor

Transportador

Câmara Mun de Pato Fls 53 Visto

Município de Pato Branco Fls 51 Servidor

Câmara Mun. de Pato Br. Fls 54 Visto

Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda.

Nota Fiscal Mod. 1

Nº 034

[X] SAÍDA [] ENTRADA

TINTAS DAMASCENO

Rodovia Br 158 Km 538 - Fone (046) 225-2292

85.503-300 Pato Branco - Paraná

CGC/CPF 80.831.712/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL 318.03091-20

2.o via - Fixo

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA | CFOP: 611 | Insc. Est. do SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: IND. CONDE NOUGIS LTDA	CGC/CPF: 79.482.972/0001-10	DATA DA EMISSÃO: 17/10/97
ENDEREÇO: R. RIO GRANDE DO SUL 63	BAIRRO/DISTRITO:	CEP: 89.940-000
MUNICÍPIO: SEARA	FONE/FAX: 0480423236	UF: SC
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255377296		DATA SAÍDA/ENTR.: 17/10/97
		HORA DA SAÍDA: 18:00

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
VERNIZ - PU			06	60	5,00	300,00	12		
CATALIZADOR PU VERNIZ - PU			06	60	5,00	330,00	12		
						630,00			
						630,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
630,00	75,60			630,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA - R$**
				630,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CGC/CPF
EXT. SÃO MIGUEL	2			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
12	CAIXAS	CAIXAS		216	180

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

Município de Pato Branco Estado do Paraná

PATOGRAF Indústria Gráfica Ltda. Pato Bco. Pr. CGC 78578135/0001-26 CCE 316.02312-42 06 bls. 25x5 001 a 150 Aut. Fiscal 3691 Contr. [illegible] 7414.00452 04796

RECEBEMOS DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS DAMASCENO LTDA., OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL - MOD. 1

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NOTA FISCAL MOD. 1
17/10/97		Nº 034

Câmara Mun de Pa
55
Fls.
Visto

Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda.

Nota Fiscal
Mod. - 1
№ 037

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

TINTAS DAMASCENO

Rodovia Br 158 Km 536 - Fone (046) 225-2292
85.503-300 Pato Branco Paraná

CGC/CPF 80 831 712/0001-91

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	Insc. Est. do SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VENDA	511		316.03091-20

2.a via - Fixa

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CGC/CPF	DATA DA EMISSÃO
JINORVAN ANTONIO BARDI	01411200/0001-08	14/01/98

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA/ENTR.
ROMARIO MARTINS, 656	CENTRO	85550-000	14/01/98

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CORONEL VIVIDA			90121408-59	1,30

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
CATALISADOR 900 ml									
VERM 3-10			01	2	28,00	28,00			
						58,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
28,00	9,86			58,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA - R$**
				58,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CGC/CPF
O MESMO	2			
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
01	CX.				15

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

PATOGRAF Indústria Gráfica Ltda. Pato Bco. Pr. CGC 78578135/0001-26 CGE 816.023/15-43 06 blc. 25x5 001 a 150 Aut. Fiscal 3691 Talão/Ait. Nº 1414.00452

RECEBEMOS DE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS DAMASCENO LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL - MOD. - 1

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
14/01/98	

NOTA FISCAL MOD. - 1
Nº 037
Segunda via

Município de Pato Branco
Fls. 55

Câmara Mun de ... Fls. 56 ... Visto

NOTA FISCAL

LUXCOR TINTAS LTDA.

[X] SAÍDA [] ENTRADA Nº 0.01

MODELO "1"

Rua Caramuru,923 — Centro — Fone (0xx46) 225-5599
CEP 85.601-060 — Pato Branco — Paraná

CNPJ 01889751/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90136371-46

1ª via - Destinatário/Remetente (branca)
2ª via - Fixa (amarela)
3ª via - Fisco Destino (verde)
4ª Via - Fisco Origem (rosa)
5ª via - Contabilidade (azul)

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA

C.F.O.P.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL NO SUBSTIT. TRIB.:

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA — CNPJ/CPF: 79851291/0001-81 — DATA EMISSÃO: 08/11/99

ENDEREÇO: RUA TUPI Nº 3233 — BAIRRO/DISTRITO: CENTRO — CEP: 85505-000 — DATA SAÍDA/ENTRADA: 08/11/99

MUNICÍPIO: PATO BRANCO — FONE/FAX: — INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO — HORA SAÍDA: 10:30

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇ. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQUOTA ICMS
BRANCO 18Lt.			03	45,00	135,00	17

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTIT.	VALOR DO ICMS SUBSTIT.	
135,00	22,95			
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	
				135,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - Emitente 2 - Destinatário	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	CNPJ

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Padilha & Argenton Ltda. Fone (0xx46) 225-4085 Pato Branco Pr - CNPJ 03185590/0001-30 CGE 90184710-08 05 Bls. Nota Fiscal Mod. 1 25x5 001 a125. Aut. Fiscal 944541-32 13/09/99.

RECEBI(EMOS) DE LUXCOR TINTAS LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO — MODELO 1

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
08/11/99	

NOTA FISCAL Nº 0.01

Município de Pato Branco ... Fls. 54 ... Serviço

VIA DO FISCO

NOTA FISCAL

LUXCOR TINTAS LTDA. — [X] SAÍDA [] ENTRADA — Nº 002

MODELO "1"

Rua Caramuru,923 - Centro - Fone (0xx46) 225-5599
CEP 85.501.060 - Pato Branco - Paraná

CNPJ: 01889751/0001-73

1ª via - Destinatário/Remetente (branca)
2ª via - Fixa (amarela)
3ª via - Fisco Destino (verde)
4ª via - Fisco Origem (rosa)
5ª via - Contabilidade (azul)

NATUREZA DA OPERAÇÃO	C.F.O.P.	INSCRIÇÃO ESTADUAL NO SUBSTIT. TRIB.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
VENDA			90136371-45

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
WILMAR José Ulrowsen		161 887 909-15	3-01-2000
ENDEREÇO	**BAIRRO / DESTINO**	**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
RUA TAMOIO 858	CENTRO	85.501-060	3-01-2000
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
PATO BRANCO	223 2288		HORA DA SAÍDA 6 2155

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇ. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
6 BALDES TINTA ACRILICA BRANCA 18 LITROS			06	45,00	270,00	17%

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTIT.	VALOR DO ICMS SUBSTIT.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
270,00	45,90	270,00		270,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				270,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - Emitente 2 - Destinatário	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	CNPJ
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**U.F.**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Padilha & Argenton Ltda. Fone (0xx46) 225-4085 Pato Branco Pr - CNPJ 03189590/0001-30 CGE 90184710-08 05 Bls. Nota Fiscal Mod. 1 25x5 001 a125 Aut. Fiscal 944541-32 13/09/99.

RECEBI(EMOS) DE LUXCOR TINTAS LTDA.
OS PRODUTOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO — MODELO 1

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
5-2-2000	

NOTA FISCAL
Nº 00255

Câmara Mun de Pato Branco Fls 54 Visto

Município de Pato Branco 9 JUL

NOTA FISCAL

LUXCOR TINTAS LTDA.

[X] SAÍDA [] ENTRADA Nº 006

MODELO "1"

Rua Caramuru,923 - Centro - Fone (0xx46) 225-5599
CEP 85.501.060 - Pato Branco - Paraná

CNPJ 01889751/0001-73

INSCRIÇÃO ESTADUAL 90136371-45

1ª via - Destinatário Remetente (branca)
2ª via - Fixa (amarela)
3ª via - Fisco Destino (verde)
4ª via - Fisco Origem (rosa)
5ª via - Contabilidade (azul)

NATUREZA DA OPERAÇÃO	C.F.O.P.	INSCRIÇÃO ESTADUAL NO SUBSTIT. TRIB.
VENDA		

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREF. MUNIC. DE CAP. L. MARQUES	76.208.834/0001-59	15.05.01

ENDEREÇO	BAIRRO / DESTINO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
RUA: TANCREDO NEVES, 512	CENTRO	85.720-000	15.05.01

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
CAP. L. MARQUES	0XX45 2F61225	PR	ISENTO	

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SITUAÇ. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTA ICMS
TINTA ACRÍLICA BRANCA			04	55,00	220,00	17%

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTIT.	VALOR DO ICMS SUBSTIT.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
220,00	37,40			220,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA R$**
				220,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - Emitente 2 - Destinatário [2]	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	CNPJ

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Padilha & Argenton Ltda. Fone (0xx46) 225-4085 Pato Branco Pr - CNPJ 03189590/0001-30 CCE 90184710-08 05 Bls. Nota Fiscal Mod. 1 25x5 001 a125 Aut. Fiscal 944541-32 13/09/99.

RECEBI(EMOS) DE LUXCOR TINTAS LTDA.
OS PRODUTOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO — MODELO 1

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL Fls. 56 006

Câmara Mun de Fls. 58 Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 59
Visto

NOME DO CLIENTE: INDUSTRIA E COM DE TINTAS DAMACENO LTDA | COND. PGTO.: 30/45 DDL | DATA DE EMISSÃO: 19 / 03 / 91
MUNICÍPIO: PATO BRANCO | ESTADO: PR | VENDEDOR: 001

COD. UNIT.	Quant.	PESO	Código	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Cód. Trib.	Cód. Class. Fisc.	PREÇO NCz$ Unitário	PREÇO NCz$ Total	IMP. S/ PROD. INDUST. %	IMP. S/ PROD. INDUST. Valor NCz$
4,5	250	375,00	-x-	LATAS VAZIAS 4-73	10.29.0100		157,00	39.250,00	##	1.570,00
5,5	02	360,00	-x-	* BORRA DE TINTA MARRON 2502.2200			10.000,00	20.000,00	*	*
SC	01	25,00	-x-	* OXIDO VERMELHO 4-2824.10.0000			4.230,00	4.230,00	*	*
5,5	01	170,00	-x-	* THINNER RECUPERADO	1	8	10.000,00	10.000,00	*	*
5,5	02	360,00	-x-	* BORRA DE TINTA CINZA 4-2502.2200			10.000,00	20.000,00	*	*
5,5	01	760,00	-x-	* RESIDUOS DE TINTA	1	2	3.000,00	3.000,00	*	*

* Isento de IPI conf. Dec. Lei 97.410/88 de 23.12.88

DESPESAS ACESSÓRIAS (por conta do destinatário)	Frete	Valor p/ Calc. do ICMS	ICMS Incl. no Preço - Cat. Alíq.	Total da Mercadoria	Total do I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
	X	96.480,00	17 % NCz$ 16.401,60	96.480,00	1.570,00	98.050,00
	Total X					

Transp.: ARCO IRIS | Embalagem: Incluso / A devolver | Frete: A Pagar / Pago | S/ Fatura Nº 15908

End.: | Placa Veículo: | Munic.: | Est.:

Qtidade dos volumes	Marca	Nº	Quant.	Espécie	Peso Líquido	Peso Bruto	Saída dos Produtos
	X	X	250	LATAS			
			06	TAMBOR			
			01	SACO	1470,00	1590,0	

NOTA FISCAL - FATURA
SÉRIE ÚNICA Nº 15015
2ª via
Fisco Destino

Codificação de Unidade		Código de Tributação	Códigos de Classificação Fiscal	
Quarto de Galão	= 2,4	1 - Prod. Normalmente Tributado	1 - 3208.90.0000	2 - 3209.90.0000
Galão	= 1,1	2 - Isento, Não Tributado ou Imunidade Própria	3 - 3210.00.0199	4 - 3210.00.0202
Lata	= 4,5	3 - Mercadoria Isenta	5 - 3214.00.0200	6 - 3214.10.0100
Balde	= 3,5	4 - Produto Não Adquirido de Terceiros	7 - 3404.90.0199	8 - 3814.00.0000
Tambor	= 5,5		9 - 3815.19.9900	10 - 3818.00.9900
Bombona	= 88			
Quilograma	= 0,1			
Litro	= 0,2			
Saco	= SC			

Esta Nota Fiscal Fatura foi emitida em 7 vias e substitui a Fatura para todos os efeitos legais de acordo com o Dec. Lei 5164 de 12/10/65 Artigo 98 § 3.

IMGRA - Indústria Gráfica S.A. - Av. Cel. Cesar Toledo, 470/485 - CAMPO LARGO - PARANÁ - Insc. no CGC Nº 76.801.928/0001-74 - Insc. Est. Nº 108.00887-Y 200 blc. 25x27 - 12.001 a 17.000 - Série Única - 02/90 Aut. Fiscal Nº 013/90 de 29/01/90

RESIBRIL - Indústria e Comércio de Tintas e Vernizes Ltda.

RESIBRIL

Telefones: Vendas - 777-1521 - 777-1522
Diretoria - 777-1520
Endereço Comercial: Rod. PR-506, s/nº - Km 2,5 - Distrito Industrial
Telex: (41) 0887 - Caixa Postal 008
CEP 83430 - CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ

Rodovia PR-506, s/nº - Km 2,5 - Distrito Industrial
83.430 - Campina Grande do Sul - PR
Inscrição no C.G.C.M.F. Nº 79.179.545/0001-67
Inscrição Estadual: 113.00014-5

689
NATUREZA DA OPERAÇÃO: 5.12 - Venda a contribuinte
VIA DE TRANSPORTE: Rodoviario
DATA DE EMISSÃO DA NOTA: 19.03.91 001

NOTA FISCAL/FATURA Nº	NF FATURA/DUPLICATA VALOR NCz$	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO
15015	49.025,00	15015/91	18.04.91

A Venc.:
B Venc.:
C Venc.:

Desconto de até
Condições Especiais

Nome do Sacado: Industria e com de Tintas Damaceno Ltda
Endereço: Rod.Br. 158- Km 938
Município: 85.500- pato Branco Estado: pr.
Praça de Pgto.: Pato Branco-pr.
Insc. no C.G.C.: 80.831.712/0001-91 Insc. Est. Nº 316.030.91-Y

VALOR POR EXTENSO: // Quarenta e nove mil e vinte e cinco cruzeiros.//

Para cobertura da presente Nota FISCAL FATURA emitimos a respectiva Duplicata de igual número e valor pagável a RESIBRIL Indústria e Comércio de Tintas e Vernizes Ltda., ou à sua ordem na praça e vencimento acima indicados.

Recebi(emos) de RESIBRIL - Indústria e Comércio de Tintas e Vernizes Ltda., os produtos constantes da presente NOTA FISCAL - FATURA - SÉRIE ÚNICA, em perfeita ordem.

Nº 15015

Local e Data: _____ de _____ de 19__

Município de Pato Branco
Fls. 59
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 60
Visto

UNID.	QUANT./PESO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CÓDIGOS TRIB.	CÓDIGOS C.F.	PREÇOS UNITÁRIO	PREÇOS TOTAL	IMP. S/PROD. INDUSTRIALIZ. %	IMP. S/PROD. INDUSTRIALIZ. VALOR
[illegible]	50	Laranja FK-C	1	D	34.063,00	1.703.150,00		

DESP. ACESSÓRIAS (POR CONTA DO DESTINATÁRIO) FRETE	SEGURO	TOTAL	ICMS (A INCLUSO NO PREÇO) %	ICMS (A INCLUSO NO PREÇO)	VALOR DAS MERCADORIAS	TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
			12 %	204.378,00	1.703.150,00		1.703.150,00

CLIENTE: Ind. e Com. de Tintas Damasceno Ltda
TRANSPORTADOR: Expresso Joaçaba
ENDEREÇO:
PLACA DO VEÍCULO Nº: ESTADO: MUNICÍPIO:
LOCAL DE ENTREGA:

S/PEDIDO Nº:
N/PEDIDO Nº:
VENDEDOR: RL

DATA DA SAÍDA DOS PRODUTOS: 21.08.92

ESPÉCIE	NÚMERO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO LÍQUIDO	PESO BRUTO
		2	sacos	50Kg	52Kg

NOTA FISCAL FATURA SÉRIE ÚNICA Nº 2612

FORMULÁRIOS LTDA. - R. DR. JOÃO BATISTA DE LACERDA, 693 - PABX 948-2133 E 291-3686 - S. PAULO
C.M. Nº 1.221.634-8 - INSCR. NO C.G.C.(M.F.) Nº 60.911.567/0001-41 - INSCR. EST. Nº 103.402.625.110
AUTORIZAÇÃO Nº 23.608 - 09/90 - 2.000 JOGOS - 1.001 a 3.000x6 VIAS - 09/90

MICROXCOLOR
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
TELEFONE: (011) 291-3345 - FAX: (011)

PIGMENTOS
MICROFER ®
NEGROX ®

AV. GUILHERME, 278 - VILA GUILHERME
CEP 02053 - SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
INSCRIÇÃO NO C.G.C.(M.F.) Nº 54.766.498/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 111.243.443.114

2ª VIA
FISCO DO DESTINATÁRIO

NAT. DA OPERAÇÃO: Venda 6.11
VIA DE TRANSPORTE: Rodoviario
DATA DA EMISSÃO: 21.08.92

CÓDIGOS DE TRIBUTAÇÃO
PROD. NAC. TRIB P/ICMS E IPI
() PROD. NAC. NÃO SUJEITO A ICMS E IPI
() PROD. NAC. TRIB. ICMS/IPI
() PROD. ESTR. ADO MERC. INT.
() PROD. ESTR. IMP. DIRETA EXPORTAÇÃO

NOTA FISCAL-FATURA Nº	NOTA FISCAL-FATURA/DUPLICATA VALOR	DUPLICATA Nº DE ORDEM	VENCIMENTO
2612	1.703.150,00	2612	20.09.92

DESCONTO DE: % SOBRE: ATÉ:
COND. ESPECIAIS:

OS VALORES EMITIDOS OBEDECEM A ATUAL MOEDA CORRENTE NO PAÍS.

CLASSIFICAÇÃO FISCAL
2803.00.0101
2821.10.0100
2821.20.0000
3204.17.0000
3204.19.9900
3206.43.0000
3206.49.0100
3206.49.9900

NOME DA FIRMA: Ind. e Com. de Tintas Damasceno Ltda
ENDEREÇO: Rodovia BR 158, S/Nº Km 538 - B. Planalto
MUNICÍPIO: Pato Branco ESTADO: PR
CEP/PÇA. DO PAGTO.: 85500 - a mesma
INSCR. C.G.C.(M.F.) Nº: 80.831.712/0001-91 INSCR. ESTADUAL Nº: 316.030.91-Y

VALOR POR EXTENSO: um milhão setecentos e treis mil cento e cinquenta cruzeiros x x x

Câmara Mun de Pato
Fls 61
Visto

QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ORIG.	CLASS. FISCAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAIS
60	KG	CARBOREZ M-1870	18		27.000,00	1.620.000,00
		N/PEDIDO No 11353				
		FOB FRETE PG PELO CLIENTE.				
		LOTE:05				

DESPESAS ACESSÓRIAS POR CONTA DO DESTINATÁRIO			ICMS JÁ INCLUSO NO PREÇO E CALC P/ALIQ. DE	TOTAL DAS MERCADORIAS	TOTAL DO I.P.I.
FRETE	SEGURO	TOTAL	VALOR		
			17,00	1.620.000,00	

TRANSPORTADORA			TOTAL DA NOTA	
ARCO IRIS			1.620.000,00	
END. P/ ENTREGA			CONTROLE DO FORMULÁRIO Nº	007340
RODOVIA BR 158 - KM 538				
REDESPACHO				

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	SACOS	DAMACENO	00000	61	

COND. PAG.	VENCIMENTO	CIDADE
ANTECIP.		1.620.000,00

DATA DE EMISSÃO	DADOS DO EMITENTE			DADOS DO DESTINATÁRIO		
	Insc. No C.G.C.(M.F.)	Insc. Estadual	Emit.	Insc. No C.G.C.(M.F.)	Insc. Estadual	
12.02.93	81.718.470/0001-97	101.75840.Y	PR	80.831.712/0001-91	316.030.91-Y	

U.F.	NOTA FISCAL/FATURA	IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - I.P.I.		IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - I.C.M.S.		DATA DA SAÍDA
	SÉRIE ÚNICA	BASE DE CÁLCULO	VALOR DO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DO	
PR	007340	0,00	0,00	1.620.000,00	275.400,00	12.02.93

ESPECIALIDADES QUÍMICAS PARANÁ S.A.
Rua Wiegando Dias, 2540 - CIC - Cx. Postal 5208 - CEP 81000
Fone: (041) 348-2323 - Telex: (41) 5115 - Fax: 41 346-1531
CURITIBA - PARANÁ
SÃO PAULO - SP
Rua Lincoln de Albuquerque, 96 - Perdizes
Fone: (011) 262-0900 - Telex: (11) 82772 - CEP 05004
RIO DE JANEIRO
Rua Cardoso de Morais, 150 - cj. 204 - Bonsucesso
Fone: (021) 590-8495 - Telex: (21) 32033 - CEP 21051

Resinas Naturais; Resinas Derivados Petróleo; Resinas Sintéticas; Colas; Parafina; Ceras Naturais; Breu; Terebentina; Especialidades Químicas para Papel; Outros Produtos Químicos.

INSCR. NO C.G.C.(M.F.) 81.718.470/0001-97
INSCR. ESTADUAL 101.75840
NATUREZA DA OPERAÇÃO 511
VIA DE TRANSPORTE RODOVIARIA
DATA DA EMISSÃO 12.02.93

NOTA FISCAL/FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	Nº DE ORDEM	VALOR TOTAL	
00/340	1.620.000,00	007340/A	1.620.000,00	ANTECIP.

NOTA FISCAL/FATURA SÉRIE ÚNICA

2ª VIA

FISCO DESTINO

NÃO VALE COMO RECIBO

CÓDIGO CLASS. FISCAL	DESCONTO DE	ATÉ
3301.0000		
3505.0000		
3403.0100		
3809.90.0205		

COND. ESPECIAIS

CÓDIGO CLIENTE 00000848

ENDEREÇO			
RODOVIA BR 158 - KM 538			
PATO BRANCO			85500 - PR

COD. INCIDÊNCIA FISCAL			
END. COBRANÇA	R. CARAMURU, 896 - PATO BRANCO - PR		
CGC (M.F.)	80.831.712/0001-91	INSCRIÇÃO ESTADUAL	316.030.91-Y

1 - PROD. NÃO TRIBUTADO
2 - PROD. NAC. NJ TRIBUTADO
3 - PROD. ESTRANGEIRO ADQ. MERC. INT.
4 - PROD. ESTRANGEIRO IMP. DIRETA

VALOR POR EXTENSO	
	UM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS**********

ESTA NOTA FISCAL/FATURA SÉRIE ÚNICA SUBSTITUI A FATURA PARA TODOS OS EFEITOS, SEGUNDO DISPENSA OUTORGADOR DE ACORDO COM AS LEIS EM VIGOR.

DEVE(MOS) À ESPECIALIDADES QUÍMICAS PARANÁ S.A. PELA COMPRA DE MERCADORIAS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL/FATURA A IMPORTÂNCIA DA(S) ACIMA, PELA QUAL EMITIMOS DUPLICATA(S) DE IGUAL NÚMERO, VALOR E DATA

CONTRIBUINTE S.A. - AV. ANTARES

FORN

RECEBEMOS DE ESPECIALIDADES QUÍMICAS PARANÁ S/A. AS MERCADORIAS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL/FATURA SÉRIE ÚNICA

DATA	ASSINATURA	Nº FISC. FATURA
		007340

Município de Pato Branco
Fls. 59
Servidor

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 62
Visto

ASSINATURA

QUANT.	UNID	PESO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	C.F	C.T	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%	VALOR DO IPI
100,00	KG	100	A0 - 1020.	1	F	1.903,24	190.324,00		0,00

ICMS s/ servico de transporte sera pago por substituicao tributaria de acordo com o ART. 482 e 487 decreto 1966/92 do IRICMS / PR

N.º PEDIDO	N.º DA A.C.	COD. VEND.	CÓD. CLIENTE	DESP. ACESSÓRIAS POR CONTA DO DESTINATÁRIO	FRETE	SEGURO	TOTAL	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
14.736		40	07069		0,00	0,00	0,00	190.324,00	0,00	190.324,00

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES	MARCA	NÚMERO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
		0	04	VOLUMES	104	100

COBRANÇA
85503300 - ROD. BR 158 - KM 538 PLANAUTO
PATO BRANCO - PR

ENTREGA
ROD. BR 158 - KM 538 PLANAUTO
PATO BRANCO - PR

DESPACHO
TRANSP. CATTANI (FRETE A PAGAR)
END. - -
PLACA VEÍCULO | FRETE PAGO | A PAGAR

REDESPACHO
TRANSP.
END. - -
PLACA VEÍCULO | FRETE PAGO | A PAGAR

DESDOBRAMENTO DAS DUPLICATAS

A	16/05/94	169,00 U.R.V
B		
C		
D		
E		
F		

ÁGUIA *Sistemas de Armazenagem Ltda.*
RODOVIA PR 151 KM 116
FONE: (0422) 25-1566 - CX POSTAL 1018
CEP 84.072-040 - PONTA GROSSA - PARANÁ

Nº DE ORDEM	VALOR DA FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO
015.110	190.324,00	

CONTROLE DO FORMULÁRIO
Nº 015110
NOTA FISCAL-FATURA "SÉRIE ÚNICA"
2ª VIA - FISCO EMITENTE

CLASSIFICAÇÃO FISCAL
1 - PROD. NAC. TRIB. 3 -
2 - PRODUTOS ISENTOS

CÓDIGOS DE TRIBUTAÇÃO
A 8716800199 - 12%
B 9403209900 - 10%
C 9406009900 - 15%
D 8609000000 - 0%
E 8428100000 - ISENTO
F 3806.90.0299 - 0.00
G
H

NATUREZA DA OPERAÇÃO
511-VENDAS PROD DO ESTAB

VIA DE TRANSPORTE
RODOVIARIO

DEVE(M) A ÁGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA., PELA COMPRA DE MERCADORIAS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL FATURA SÉRIE ÚNICA A IMPORTÂNCIA ACIMA, CUJA COBERTURA EMITIMOS DUPLICATAS DE IGUAL NÚMERO E VALOR.

NÃO VALE COMO RECIBO

DESTINATÁRIO IND. E COM. DE TINTAS DAMACENO LTDA.
ENDEREÇO 85503300 - ROD. BR 158 - KM 538 PLANAUTO
MUNICÍPIO PATO BRANCO ESTADO: PR
PÇA. PAGAMENTO

VALOR POR EXTENSO: CENTO E NOVENTA MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS REAIS\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\

DATA DA EMISSÃO	C.G.C. DO EMITENTE	INSC. EST. EMITENTE	EST.	C.F.O	C.G.C. DO DESTINATÁRIO	INSC. EST. DO DESTINATÁRIO	EST.
18/04/94	81.078.137/0001-07	20104146-Y	PR	5.11	80.831.712/0001-91	316.030.91-Y	PR

N.F. FAT. S. ÚNICA	BASE DE CÁLCULO DO	VALOR DO IPI	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALIC. ICMS	VALOR DO ICMS	DATA DA SAÍDA
015.110	0,00	0.00	190.324,00	17,00	32.355.08	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 63
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 63
Visto

DATA ASSINATURA

QUANT	UNID.	PESO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	C.F.	C.T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	%	VALOR DO IPI
360,00	KG	360	RESINA AQ - 400.	1	F	2,03	730,80		73,08
380,00	KG	380	RESINA AQ - 150.	1	F	2,10	798,00		79,80

ICMS s/ servico de transporte sera pago por substituicao tributaria de acordo com o ART. 482 e 487 decreto 1966/92 do IRICMS / PR
Declaramos que os produtos transportados estao adequadamente embalados p/ transporte

Nº PEDIDO	Nº DA A.C.	COD. VEIC.	CÓD. CLIENTE	DESP. ACESSÓRIAS POR CONTA DO DESTINATÁRIO	FRETE	SEGURO	TOTAL	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
19.122		40	07069		0,00	0,00	0,00	1.528,80	152,88	1.681,68

CARACTERÍSTICAS DOS VOLUMES	MARCA	NÚMERO	QUANTIDADE	ESPÉCIE	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
		0	04	VOLUMES	796	710

ENTREGA

85501060 - RUA CARAMURU 594 CX 72
PATO BRANCO - PR

ROD. BR 158 - KM 538 PLANALTO
PATO BRANCO - PR

DESPACHO
TRANSP CATTANI (FRETE A PAGAR)
END. - -
PLACA VEÍCULO FRETE PAGO A PAGAR

REDESPACHO
TRANSP
END. - -
PLACA VEÍCULO FRETE PAGO A PAGAR

DESDOBRAMENTO DAS DUPLICATAS

A	11/03/95	1.681,68
B		
C		
D		
E		
F		

ÁGUIA *Sistemas de Armazenagem Ltda.*
RODOVIA PR 151 KM 116
FONE (0422) 25-1568 - CX POSTAL 1018
CEP 84.072-040 - PONTA GROSSA PARANÁ

Nº DE ORDEM	VALOR DA FATURA/DUPLICATA	VENCIMENTO
019.223	1.681,68	

CONTROLE DO FORMULÁRIO
Nº 019223

NOTA FISCAL-FATURA
"SÉRIE ÚNICA"
3ª VIA - FISCO DESTINO

CLASSIFICAÇÃO FISCAL
1 - PROD NAC. TRIB 3 -
2 - PRODUTOS ISENTOS

NATUREZA DA OPERAÇÃO
511-VENDAS PROD DO ESTAB

VIA DE TRANSPORTE
RODOVIARIO

DEVE(MOS) A AGUIA SISTEMAS DE ARMAZENAGEM LTDA., PELA COMPRA DE MERCADORIAS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL FATURA SÉRIE UNICA A IMPORTANCIA ACIMA PARA CUJA COBERTURA EMITIMOS DUPLICATAS DE IGUAL NUMERO E VALOR

NÃO VALE COMO RECIBO

DESTINATÁRIO IND. E COM. DE TINTAS DANACENO LTDA.
ENDEREÇO 85503300 - ROD. BR 158 - KM 538 PLANALTO
MUNICÍPIO PATO BRANCO ESTADO PR
PCA PAGAMENTO

VALOR POR EXTENSO: HUM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS\\\\\\\\\\\\\\\\

CODIGOS DE TRIBUTAÇÃO

A	8716800199 - 12%
B	9403209900 - 10%
C	9406009900 - 15%
D	8609000000 - 0%
E	8426100000 - ISENTO
F	3907.50.9900 - 10.00
G	
H	

DATA DA EMISSÃO	C.G.C. DO EMITENTE	INSC. EST. EMITENTE	EST.	C.F.O.	C.G.C. DO DESTINATÁRIO	INSC. EST. DO DESTINATÁRIO	EST.
09/02/95	81.076.137/0001-07	20104146-Y	PR	5.11	80.831.712/0001-91	316.030.91-Y	PR

N.F. FATURA/NOTA	BASE DE CÁLCULO DO IPI	VALOR DO IPI	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR DO ICMS	DATA DA SAÍDA
019.223	1.528,80	152.88	1.528,80	17,00	259,90	

Fisco Estadual Pato Branco Fls. 60

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 64
Visto

LINHA DE PRODUTOS

- ÁLCOOL ETÍLICO 99,5º ANIDRO - 96º HIDRATADO - 96º EXTRA FINO - 96º NEUTRO
- DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS RHODIA
- *DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS - DNC*
- THINNERS, ÁGUA RAZ E SOLVENTES
- VERNIZES SINTÉTICOS E NITRO
- *SOLUÇÕES NITROCELULOSE*
- SELADORAS PARA FUNDO E ACABAMENTO
- ACETATOS DE AMILA, ISO - BUTILA E ISO - PENTILA

61

® MARCA REGISTRADA BOAINAIN
Tatá® TAMOYO® ALCOLAR®
SELADORA 60NA
THINNER TOZAN®

LOCAL DE ENTREGA

END. RODOVIA BR 158 - KM 538
BAIRRO PLANALTO CEP 85503-300 UF PR
MUNIC. PATO BRANCO
CGC INSC. EST.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	
0 - NACIONAL	0 - TRIBUTADA INTEGRALMENTE 1 - TRIBUTADA E COM COBRANÇA I.C.M.S. SUBST. TRIBUTÁRIA 2 - COM REDUÇÃO NA BASE CÁLC. 3 - ISENTA OU NÃO TRIBUTADA E COBR. I.C.M.S. SUBST. TRIBUT. 4 - ISENTA OU NÃO TRIBUTADA 5 - COM SUSPENSÃO OU DIFER. 6 - I.C.M.S. COBR. ANTERIORMENTE POR SUBST. TRIBUTÁRIA. 7 - OUTROS
1 - IMPORTAÇÃO DIRETA	
2 - IMP. ADQUIR. MERC. INTERNO	

** MATERIAL QUE SE DESTINA A INDUSTRIALIZAÇÃO **

VENDEDOR	Nº PEDIDO	PED. / CLIENTE
990	204397	

EMITENTE

boainain
PRESENTE PELA QUALIDADE
Boainain Indústria e Comércio Ltda.

R. ASSUMPTA SABATINI ROSSI, 1751 - BATISTINI - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
FONE: (011) 753.0555 - FAX: (011) 753.0506 - TELEX: (11) 45.156 - TOZA-BR - CEP: 09842-000

NOTA FISCAL FATURA Nº 032694
[X] SAÍDA [] ENTRADA

3ª VIA
FISCO DESTINO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSC. ESTAD. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
VENDA MERC ADQUIR. TERC	612	

CGC 59.311.241/0001-02
INSCRIÇÃO ESTADUAL 635.073.603.116

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CGC / CPF	DATA DA EMISSÃO
IND. E COM. DE TINTAS DAMASCENO LTDA.	80.831.712/0001-91	30/05/96

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA / ENTRADA
RODOVIA BR. 158 - KM 538	PLANALTO	85503-000	31 MAI

MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
PATO BRANCO	46 252292 0	PR	31.603.091-20	

FATURA

DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO	DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO	DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO	DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO
022694-A	262,50	30/06/96									

LOCAL DE COBRANÇA: RODOVIA BR. 158 - KM 538 PLANALTO PATO BRANCO PR 85503-300

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Nº ONU	CL. RISC.	CLASSIFICAÇÃO FISCAL	SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
OR0904	ACETATO DE ETILA 1 TAMBOR	1173	3.	2915310000	0-0	KG	175,0000	1,50	262,50	12	0	0,00

O CODIGO DO IPI INDICADO E O VIGENTE EM 31.12.95

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
262,50	31,50	0,00	0,00	262,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	262,50

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 032694

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1 - EMITENTE, 2 - DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	CGC / CPF
SOLABOL TRANSPORTADORA LTDA	2			77.814.990/0006-15

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV PRESIDENTE VARGAS,72 CURITIBA	SOLAROLINHO	PR	336.341.965.110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				191,0000	175,0000

CERTIFICAMOS QUE O PRODUTO ESTÁ ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO, P/ SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DO CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO E TRANSPORTE CONFORME REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.

MARITIMA AÉREA RODOVIÁRIA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 65
Visto

004513

PLASTIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
Estrada Particular Eiji Kikuti, 391 - Bairro Cooperativa
São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09852-040
Telefone: Vendas/Fábrica - 753-0133 (T.Chave)
Telex: (11) 45-142 - Fax: 753-7287

Plastiquímica Produtos Químicos Ltda.

ASSOCIADO À ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS

NOTA FISCAL FATURA

[X] SAÍDA [] ENTRADA

Nº 004513

C.G.C. 50.141.050/0002-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL 635.193.742.119

3ª VIA FISCO DESTINO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. EST. SUBST. TRIB.
VENDA	6.11	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CGC / CPF
IND.COM.DE TINTAS DAMASCENO LTDA	(Codigo.: 3129.0) (Contab.: 37629)	80.831.712/0001-91

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
BR-158, KM538		85503300

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PATO BRANCO	046-225.2292	PR	316.030.91-Y

DATA DA EMISSÃO 24/04/97
DATA DA SAÍDA / ENTRADA 24/04/97
HORA DA SAÍDA

FATURA

DUPLICATA Nº	PORT./BANCO	VENC.	A	B	C	ENDEREÇO DE COBRANÇA / PRAÇA DE PAGTO.
F 4513		A VISTA				BR 158, KM538 - PATO BRANCO-PR CEP:85503300
		VALOR	114.00			

VALOR POR EXTENSO
(CENTO E QUATORZE REAIS)**********

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CLAS. FISCAL	S. TRIB.	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
48.0108	XILENO	29024400	00	L	200.00	570.00	114.00	12	0	0.00
	No.ONU 1307 - No.RISCO 30 - CLASSE 3									

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)

O CODIGO DA TIPI INDICADO ESTA DE ACORDO COM O DECRETO 2092 DE 10/12/96

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DOS PRODUTOS
114.00	13.68	0.00	0.00	114.00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0.00	0.00	0.00	0.00	114.00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CGC / CPF
TRANS RODOCOSKI				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
R.PASCHOAL ZIMMARUC 87 - QUINTCA	GUARULHOS		SP	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	TAMBOR REC			190.00	174.00

DADOS ADICIONAIS

VENDEDOR: 6.5

S / PEDIDO Nº: VERBAL

N / PEDIDO Nº: 90383

LOCAL DE ENTREGA : BR 158, KM538
PATO BRANCO - PR

ORIGEM DA MERCADORIA
0 - nacional
1 - estrangeira - importação direta
2 - estrangeira - adquirida no mercado interno

TRIBUTAÇÃO PELO ICMS
0 - Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3, 4, 5 e 8
1 - Nacional, conteúdo de importação superior a 40% e inferior ou igual a 70%
2 - Nacional, produção em conformidade com os processos produtivos básicos
3 - Nacional, conteúdo de importação superior a 40% e inferior ou igual a 70%
4 - Nacional, produção em conformidade com os processos produtivos básicos
5 - Nacional, conteúdo de importação inferior ou igual a 40%
6 - Estrangeira, importação direta, sem similar nacional
7 - Estrangeira, adquirida no mercado interno, sem similar nacional
8 - Nacional, conteúdo de importação superior a 70%

- Em caso de devolução, entrar em contato antes com a Plastiquímica.
- Não serão aceitas devoluções após 5 (cinco) dias do recebimento do produto.
- Declaramos que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme portaria 261 de 11/04/89 do Min. Est. dos Transportes.
- Atenção: para os faturamentos à prazo, caso o aviso bancário não chegue até 24 horas antes do vencimento do título, solicitamos que V. SAS. entrem em contato com a nossa cobrança.
- Quando exigidos por lei seguem anexos envelope e ficha emergência.
- Entregue certificado de qualidade e/ou conformidade.

RESERVADO AO FISCO

FORMULÁRIO E FORM. LTDA. - R. M.M.D.C. Nº 1095 - PRUDENCIA - S.B.C. SP - FONE: (011) 418-5800 - INSC. EST. Nº 635.207.300.115 - INSC. C.G.C. (M.F.) Nº 62.100.346/0001-04 - INSC. C.C.I.A. Nº 76.182-6 - 1 000un - NUM. : 004.501 A 005.500 - AIDF Nº 00 1676 (SP) - AJUSTE SINIEF 03/91 - DECR. 30.725 - ART. 317 DO RICMS - (02/97)

Ashland

ASHLAND Resinas Ltda.

VIA ANHANGUERA, KM 103 - NOVA APARECIDA - CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CAIXA POSTAL 1838 - FONE (019) 240-1333 - FAX (019) 240-2020 - CEP 13065-830

NOTA FISCAL FATURA Nº 17127

[X] SAÍDA [] ENTRADA

SÉRIE 1

3ª VIA FISCO DESTINO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 66 Visto

C.G.C. 43.110.170/0001-31

INSC. ESTADUAL 244.122.229.112

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00.00.00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
2NDAS PROD.ESTABEL	611	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		C.G.C./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
INDUSTRIA COMERCIO TINTAS DAMASCENO LTDA	103001.009.013	80.831.712/0001-81	05/01/98

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA / ENTRADA
BR 158 KM 538 BAIRRO PLANALTO		85503-300	05 JAN 1998

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
PATO BRANCO		PR	316.030.91-20	

FATURA

Nº DA DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO	Nº DA DUPLICATA	VALOR	VENCIMENTO	
						998 CARTEIRA VENCIMENTO: 05/01/98

DADOS DO PRODUTO

COD	PESO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS I.P.I.	VALOR DO I.P.I.
	190	AROBRAS 2002	00	KG	1	2.40	456.00	12	10	45.60
		Tecnico: RESINA ALQUIDICA N.o ONU: 1866 Classe: 3								
		CP39075010 10465/ 0400/ 1º 190								

(s) produto(s) constante(s) na presente Nota Fiscal está devidamente acondicionado para suportar s riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme a regulamentação em vigor.

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
456.00	54.72			456.00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
			45.60	501.60

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.G.C./C.P.F.
RENATO S.KLEIN - AUTONOMO	[]	EV.0022		CIC 083.584.199-72

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R.SILVINO DE OLIVEIRA PINTO,307-INTERLAGOS	SAO PAULO	SP	ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
01	TB			206.000	190.000

DADOS ADICIONAIS

1 - REDESPACHO 2 - LOCAL DE ENTREGA

NOME: TRANSPORTADORA RODASCOKI
ENDEREÇO: RUA PASCHOAL ZIMBARDI ,87 - CUMBICA
MUNICÍPIO: GUARULHOS (011)6412.3867/2775 ESTADO: SP.
C.G.C.(M.F.): 00.754.414/0004-59 INSC. EST.:

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 017127

CÓDIGO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA

TABELA A - ORIGEM DA MERCADORIA
0 - NACIONAL
1 - ESTRANGEIRA - IMPORTAÇÃO DIRETA
2 - ESTRANGEIRA - ADQUIRIDA NO MERCADO INTERNO

TABELA B - TRIBUTAÇÃO PELO ICMS
0 - TRIB. INTEGRALMENTE
1 - TRIB. E C/ COBR. DO ICMS P/ SUBST. TRIB.
2 - C/ REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO
3 - ISENTA OU NÃO TRIB. E C/ COBR. ICMS P/ SUBST. TRIB.
4 - ISENTA OU NÃO TRIBUTADA
5 - C/ SUSPENSÃO OU DIFERIMENTO
6 - ICMS COBRADO ANTERIORMENTE P/ SUBST. TRIB.
8 - TRIBUTADO PELO ISS
9 - OUTROS

FRETE: 1 - PAGO 2 - À PAGAR [1]

ATÉ: 3 - REDESPACHO 4 - DESTINATÁRIO [3]

COND. DE VENDAS	REGIÃO	S/PEDIDO Nº	N/PEDIDO Nº	VENDEDOR
A VISTA		VERBAL - DAMA	43858	011

Inform Informática Ltda Av. Joaquim M. Figueiredo, 1-121 - Distr. Ind. Bauru SP I CGC(MF) 54.842.406/0001-40 I.E. 208.119.448.111 Jnt. 34.954-14 - 07/My4 vias Num. de 017.001 à 024.000 Nota Fiscal For. Mod.1 Série 1 AIDF 025179 SP 11/97 Sist.Ø.Dados

RECEBEMOS DE ASHLAND RESINAS LTDA., OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL FATURA SÉRIE 1 INDICADA AO LADO.

__/__/__ DATA

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEPCIONADOR

NOTA FISCAL FATURA SÉRIE 1 Nº 17127

INTERCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Av. Bernardino de Campos, 294 - 2º Andar - Paraíso
São Paulo - Estado de São Paulo
Fone: (011) 889-9988 - Fax: (011) 889-8377 - CEP 04004-041

NOTA FISCAL - FATURA

[X] SAÍDA [] ENTRADA

Nº 013114
1ª VIA
DESTINATÁRIO/ REMETE

INSCRIÇÃO C.G.C.: 60.858.412/0001-99

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA LIMITE PARA EMISSÃ
VENDA	6.12		112.346.900.119	00/00/00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	C.G.C. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
LUXCOR TINTAS LTDA	01.889.751/0001-73	05/03/1999

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA / ENTRADA
BR 158 - KM 538	PLANALTO	85509-380	05/MAR/1999

MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
PATO BRANCO		PR	90.136.371-45	:

FATURA

DATA DA EMISSÃO	Nº DA NOTA FISCAL-FATURA	VALOR	Nº DA DUPLICATA	VENCIMENTO
05/03/1999	013114	234,00	013114	05/03/1999

ESTA NOTA FISCA
FATURA VALE CO
FATURA PARA TOD
OS EFEITOS LEG

CONDIÇÕES ESPECIAIS: DESCONTO DE: PARA PAGAMENTO ATÉ:

ENDEREÇO DE COBRANÇA/PRAÇA DE PAGAMENTO
BR 158 -KM 538-PATO BRANCO/PR

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS ##########

DESDOBRAMENTO DE DUPLICATAS	NÚMERO	EMISSÃO	VENCIMENTO			VALOR
	013114/1	05/03/1999	234,00			

DADOS DO PRODUTO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	CLAS. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR
021	DIOXIDO DE TITANIO RUTILO RKB-2	A	00	KG	50	4,68	234,00	12,0	0,0	0,00

03 MAR 1999
FACRE 14.61-2/4

DORIA CONSTANTE NESTA
SEFAZ SEM RESTRIÇÃO NA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO MG GERAIS
Av. Pres. Vargas, 5031
CGC. 58.126.174/0014-39
IE. 100.670.692.119

MERCADORI
COLETADA

1733

CÁLCULO DO IMPO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
234,00	28,08			234,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00	234,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1 - EMITENTE, 2 - DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.G.C. / CPF
EXPRESSO CHAPECOENSE LTDA.	2			02.020.988/0004-2

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R. PANAMBI, 719 - CUMBICA	GUARULHOS	SP	336.456.257.110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	SACOS			50,000	50,000

DADOS ADICIONAIS

CLASSIFICAÇÃO FISCAL	PEDIDO NÚMERO
A - 28230020	
B - 28230010	
C - 28341010	
D - 27269006	CÓDIGO CLIENTE
E - 38123111	01301/
F - 28289011	
G - 28151100	
H - 29171101	

PFC

RESERVADO AO FISCO

HETH PRINT - INDÚSTRIA DO PAPEL LTDA. - R. SÃO GABRIEL ,49 - JD. SÃO PAULO - TABOÃO DA SERRA - S.P. - CEP 06760-020 - CGC 00.199.936/0001-93 - I. E. 675.061.049.110 - CCM 14.383 - 5.000 x 5 - 009.001 a 014.000 - 04/99 - AIDF

RECEBI(EMOS) DE INTERCOM Comércio de Produtos Químicos Ltda., OS PRODUTOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL - FATURA INDICADA AO LADO.

NOTA FISCAL - FATU

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Município de Pato Branco
Fls. 65
Servidor

Câmara Mun de
Fls. 67
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 65
Visto

INTERCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Av. Bernardino de Campos, 294 - 2º Andar - Paraíso
São Paulo - Estado de São Paulo
Fone/Fax: (0xx11) 3889 6988 - CEP 04004-041
E-mail: intercom@ensino.net

NOTA FISCAL - FATURA

[X] SAÍDA [] ENTRADA

INSCRIÇÃO C.N.P.J.: 60.858.412/0001-99

Nº 019393

3ª VIA
FISCO DESTINO

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
VENDA	6.12		112.346.900.119	00/00/00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
LUXCOR TINTAS LTDA	01.889.751/0001-73	05/06/2000

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA / ENTRADA
RUA BARAMURU, 386 FUNDOS	CENTRO	85501-060	06 JUN 2000

MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
PATO BRANCO		PR	90.136.371-45	

FATURA

DATA DA EMISSÃO	Nº DA NOTA FISCAL-FATURA	VALOR	Nº DA DUPLICATA	VENCIMENTO
05/06/2000	019393	286,50	019393	10/07/2000

ESTA NOTA FISCAL-FATURA VALE COMO FATURA PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS

CONDIÇÕES ESPECIAIS: DESCONTO DE: PARA PAGAMENTO ATÉ:

ENDEREÇO DE COBRANÇA/PRAÇA DE PAGAMENTO
RUA BARAMURU, 386 FUNDOS-PATO BRANCO/PR

VALOR POR EXTENSO
DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS **********

DESDOBRAMENTO DE DUPLICATAS	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR			
	019393/1	10/07/2000	286,50			

DADOS DO PRODUTO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS	CLAS. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR IPI
02	DIOXIDO DE TITANIO RUTILO REB-2	1	00	KG	50	5,73	286,50	12,0	0,0	0,00

A MERCADORIA CONSTANTE NESTA NOTA FISCAL SERÁ RETIRADA NA CIA. BRASILEIRA DE ARMAZÉNS GERAIS
Av. Presidente Vargas, 5031
CGC. 50.128.174/0014-39
IE 109.670.692.119

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
286,50	34,38			286,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00		0,00	286,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1 - EMITENTE, 2 - DESTINATÁRIO)	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.N.P.J. / CPF
CONEXÃO EXPRESS ENCOMENDA LTDA	2			03.039.314/0001-58

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R. IPALMERIN, 85 - CURITIBA	GUARULHOS	SP	336.469.580.115

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	SACOS			50,000	50,000

DADOS ADICIONAIS

Class.Fiscal J - 32061119

CLASSIFICAÇÃO FISCAL	PEDIDO NÚMERO
A - 28230020 B - 28230010 C - 28341010 D - 38231100 E - 39123111 F - 28100010 G - 28152000 H - 29171101 I - 28170010	

CÓDIGO CLIENTE: 01301/

PFC - 480

RESERVADO AO FISCO

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO: 000393

HETH PRINT INDÚSTRIA DO PAPEL LTDA. - Av. Laura Ortega Mari, 539 - Pq. Ind. das Oliveiras - Taboão da Serra - SP - CEP 06756-360 - CNPJ 00.199.936/0001-93 - I. E. 675.061.049.110 - CCM 14.383 - 05.000 a 5 - 000.001 a 005.000 - 03/2000 - AIDF (SP) 3707 - NF 5944 - DEGR. 5972

RECEBI(EMOS) DE INTERCOM Comércio de Produtos Químicos Ltda., OS PRODUTOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL - FATURA INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL - FATURA Nº

Município de Pato Branco
Fls. 66
Servidor

EMITENTE

ARINOS QUÍMICA LTDA.

RUA ARINOS, 15 - PQ. INDL. ÁGUA VERMELHA
OSASCO - ESTADO DE SÃO PAULO
FONE: 55 (11) 3602-7222 - FAX: 55 (11) 3602-7244 - DDG: 0800-555-432
www.arinos.com.br
CEP: 06276-032

NOTA FISCAL FATURA Nº 064769

[X] SAÍDA [] ENTRADA

3ª VIA FISCO DESTINO

C.N.P.J. 01.722.256/0001-75

INSC. ESTADUAL 492.332.444.114

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00 . 00 . 00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CF OP	INSC. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
VENDA MERC. ADQUIRID	6.12	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		C.N.P.J. / C.P.F	DATA DA EMISSÃO
LUZCOR TINTAS LTDA	004017	01.881.751/0001-73	06/12/01
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA SAÍDA / ENTRADA**
CARAMURU,923	PATO BRANCO	85501-060	06/12/01
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF / INSC. ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
TO BRANCO	0XX46-225-5399	PR 7013637145	16:20:13

FATURA

DUPLICATA / Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR	DUPLICATA / Nº DE ORDEM	VENCIMENTO	VALOR
064769 /	À Vista	168,80			

DADOS DO PRODUTO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISCAL	CST	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO I.P.I.
0	HEXAMETAFOSFATO DE SODIO	28.35.39.10	00	KG	80,00	2,1100	168,80	12	0	0,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
168,80	20,25			168,80
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				168,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 EMITENTE 2 DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / C.P.F
ANG ZANOTELLI CARGAS E MUDANCAS LTDA	2			81.018.798/0002-81
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSC. ESTADUAL**
AUGUSTINO DE MAIO, 440	GUARULHOS		SP	336.404.631.110

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	SACO			81,00	80,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Produto encontra-se adequadamente acondicionado para suportar ris-
os normais de carregamento, descarregamento e transportes, con-
orme Decreto 96.044/88 Artigo 22.
Endereco de Entrega
, CARAMURU,923 PATO BRANCO PR
Ordem de Compra: Ped. Cli:
Coleta: 21543

Pedido: 103430 - Vendedor: 000044

RESERVADO AO FISCO

Câmara Mun de Pato Bco Fls 69 Visto

Município de Pato Fls. 67 Servidor

063345 CONTROLE DO FORMULÁRIO

RECEBI(EMOS) DE ARINOS QUÍMICA LTDA., OS PRODUTOS CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL-FATURA INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
	0211 100 [illegible]

NOTA FISCAL FATURA Nº 064769

MOORE BRASIL LTDA - AV. DR. PEDRO CHIMENEMANN, 2295 - ITUPAVA, CENTRAL, CEP: 89065-300 - FONE: (47) 377-1333 - CNPJ 82.004.395/0018-04 INSC. EST. 250.889.030 - CREDENCIADOS SOB Nº 013/2001 - 3ª GERES - BLUMENAU - SC - 20.000 X 05 - NUM. CONTR. DE 000.001 A 050.000 - N.F.F. - AIDF-SP 1560/19 - 06/2001

Câmara Mun de P
Fls 70
Visto

Contrato social, primeira e segunda alteração contratual da empresa Luxcor Tintas Ltda – doc. 04

Município de Pato Bra
Fls. 68
Servidor

Câmara Mun de
Fls. 71
Visto

LUXCOR TINTAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

MARI TEREZINHA ROSTIROLLA, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Água Marinha, 1.238, Parque Ouro Verde, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 1.579.507-SSP-PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob n. 338.037.739-20 e **MARIA DA LUZ ARRUDA DAMASCENO,** brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Rua Água Marinha, 1.238, Parque Ouro Verde, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 5.188.750-6-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n. 025.063.039-91, resolvem por este instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL,** constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo Decreto Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, pela Lei n. 8.934/94 e pelo Decreto Lei n. 1.800/96, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de **LUXCOR TINTAS LTDA,** e terá sua séde e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à **Av. Bonito Lindo, s/n., Portal da Foz,** CEP **85867-490.**

SEGUNDA: A sociedade terá por objeto social a exploração do ramo de **Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes, Solventes.**

TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo início no dia **28 de Maio de 1997.**

QUARTA: O Capital Social é de R$. 1.000,00 (Hum Mil Reais), dividido em 1.000 (Hum Mil) quotas, no valor de R$. 1,00 (Um Real) cada uma, a ser integralizado da seguinte forma:

-MARI TEREZINHA ROSTIROLLA, 20 (Vinte) quotas, no valor de R$. 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo o total de R$. 20,00 (Vinte Reais), integralizado em moeda corrente do País.

MARIA DA LUZ ARRUDA DAMASCENO, 980 (Novecentas e Oitenta) quotas no valor de R$.1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo o total de R$. 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais),integralizado em moeda corrente do País.

QUINTA: Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem atividade mercantil.

Município de Pato B
Fls. 69
Servidor

Câmara Mun de Pa
Fls. 72
Visto

LUXCOR TINTAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, consoante o que dispõe a Lei No. 3.708, de 10 de Janeiro de 1919.

SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas ou transferidas, sob qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição, em igualdade de condições com terceiros.

OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através do outro sócio exerça ou renuncie ao seu direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação, ou em prazo maior, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

NONA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

DÉCIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, a sócia **MARIA DA LUZ ARRUDA DAMASCENO.**

DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios, à título de remuneração "Pró-Labore", quantia mensal fixada em comum, até os limites da dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levado à conta "Despesas Administrativas".

DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Patrimonial da Sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuidos aos sócios, proporcionalmenteãs quotas que possuírem na sociedade, podendo os lucros, a critério destes, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo se acordada sua continuidade entre os sócios sobreviventes e os herdeiros do "**de cujus**".

Município de Pato Branco
Fls. 70
Servidor

Câmara Mun de Pato Fls 73 Visto

LUXCOR TINTAS LTDA

CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA QUARTA: Declaram, para fins de registros como MICROEMPRESA, que se enquadra no disposto do artigo 2o, inciso I, da Lei no 8.864, de 28-03-1994 e que o volume da sua receita bruta e não se excederá o limite fixado no artigo 2o, inciso I, da Lei no 9.317, de 05-12-1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 9o da mencionada Lei no 9.317.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprí-lo em todos os seus termos e cláusulas, por si e por seus herdeiros.

Foz do Iguaçu, 28 de Maio de 1.997.

MARI TEREZINHA ROSTIROLLA

Carlos Erminio Allievi
OAB/PR 18.944

Nº Maria Dalva Arruda Damasceno

MARIA DA LUZ ARRUDA DAMASCENO

4Jun1997 15:00
FOZ DO IGUACU
LUXCOR TINTAS LTDA
JUNTA(GR) 30,50
DNRC (DARF) 5,06
Atos: 102
Previs 30 REG 5,06
Recolhido
1133990-2

Testemunhas:

Pedro Joás Aires dos Santos
RG. 87.1.936-5-PR

Candida Elaine Aires dos Santos
RG 1.660.056-PR

Junta Comercial do Paraná
Foz do Iguaçú
Arquivado nº 41205595420
por decisão singular em regime sumário
em:
05 JUN 1997
P/ Secretário Geral

Município de Pato Branco Fls. 71 Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 74
Visto

LUXCOR TINTAS LTDA
CGC/MF n. 01.889.751/0001-73
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARI TEREZINHA ROSTIROLLA, brasileira, casada, auxiliar de escritório, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Água Marinha, 1.238, Parque Ouro Verde, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 1.579.507-SSP-PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob n. 338.037.739-20 e **MARIA DA LUZ ARRUDA DAMASCENO,** brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Rua Água Marinha, 1.238, Parque Ouro Verde, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n. 5.188.750-6-SSP-PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob n. 025.063.039-91, únicas sócias componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, á Av. Bonito Lindo, s/n., Portal da Foz, sob o nome comercial de **LUXCOR TINTAS LTDA**, com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 412.03595410 por despacho em sessão de 05 de Junho de 1997, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar aqueles mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: O Capital Social que era de R$. 1.000,00 (Hum Mil Reais) passa a ser de R$. 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais) havendo uma alteração de R$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais) integralizados no ato de assinatura do presente instrumento atraves do imobilizado da firma **INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS DAMASCENO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CGC/MF sob n. 80.831.712/0001-91, sob Nota Fiscal série Única 030, e assim distribuida entre as sócias:

SEGUNDA: A sócia **MARI TEREZINHA ROSTIROLLA**, que possui 20,00 (Vinte) quotas, no valor de R$. 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo o total de R$. 20,00 (Vinte Reais), passa a possuir 168 (Cento e Sessenta e Oito) quotas, no valor de R$. 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R$. 148,00 (Cento e Quarenta e Oito Reais), perfazendo o total de R$. 168,00 (Cento e Sessenta e Oito Reais).

TERCEIRA: A sócia **MARIA DA LUZ ARRUDA DAMASCENO,** que possui 980 (Novecentas e Oitenta) quotas, no valor de R$. 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo o total de R$. 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais), passa a possuir 8.232 (Oito Mil e Duzentas e Trinta e Duas) quotas no valor de R$.1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R$. 7.252,00 (Sete Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais), perfazendo o total de R$. 8.232,00 (Oito Mil e Duzentos e Trinta e Dois Reais).

SÓCIAS	**QUOTAS**	**R$.**
MARI TEREZINHA ROSTIROLLA	**168**	**168,00**
MARIA DA LUZ ARRUDA DAMASCENO	**8.232**	**8.232,00**
TOTAL	**8.400**	**8.400,00**

Município de Pato Branco
Fls. 72
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 75
Visto

LUACOR TINTAS LTDA

CGC/MF n. 01.889.751/0001-73

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDA: O endereço que era a av. Bonito Lindo, s/n., Portal da Foz, passa a ser á **Rua Vislans Sanwais, s/n., Pilar Parque Campestre**, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, **CEP 85851-000**.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprí-lo em todos os seus termos e cláusulas, por si e por seus herdeiros.

Foz do Iguaçu, 10 de Julho de 1.997.

MARI TEREZINHA ROSTIROLLA

Maria Dalva Arruda Damasceno

MARIA DA LUZ ARRUDA DAMASCENO

Testemunhas:

Pedro Joas Aires dos Santos
CRC-PR 0.15.434-0-2

Cândida Elaine Aires dos Santos
RG 1.660.056-PR

Junta Comercial do Paraná
Foz do Iguaçú
Arquivado nº 97/1664/0
por decisão singular em regime sumário
em:
25 JUL 1997
P/ Secretário Geral
Ubencio S. Castilha
Cadastro CRC - PR. 04/09

Município de Pato Branco
Fls. 73
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 76
Visto

LUXCOR TINTAS LTDA.

C G C (MF) 01.889.751/0001-73

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MARI TEREZINHA ROSTIROLLA, brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada à Rua João Pessoa, 1271 em Pato Branco, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.579.507./PR., CPF nº 338.037.739-20, e, **MARIA DA LUZ ARRUDA DAMASCENO**, brasileira, viúva, empresaria, residente e domiciliado à Rua dos Pavões, 430 em Pato Branco, Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 5.188.750-6/PR., CPF nº 025.663.039-91, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de **LUXCOR TINTAS LTDA.**, com sede e foro à Rua Vinslans Sanwais, s/nº em Foz do Iguaçu, Paraná, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41203595410, por despacho em sessão de 05 de Junho de 1997,e Primeira Alteração Contratual, arquivada sob nº 97/166410-2, por despacho em sessão de 23 de Julho de 1997, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar aqueles mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Excluir de seu objeto social o ramo de Indústria de Tintas, Vernizes e Solventes, passando sua atividade mercantil a ser: COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL PARA PINTURA.

CLÁUSULA SEGUNDA. - A sede da sociedade que era à Rua Vinslans Sanwais, s/nº em Foz do Iguaçu, Paraná, fica transferida para a Rua Caramurú nº 923 em PATO BRANCO, Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual forma e teor, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 12 de julho de 1.999.-

Mari Terezinha Rostirolla

Maria da Luz Arruda Damasceno

TESTEMUNHAS:

1. Odecia Alves
RG 5537[illegible]/PR

2. Wilmar José Ulkowski
RG 1.073.074/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/07/1999
SOB O NÚMERO:
99 1 456670
Protocolo: 99/145667-0
TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

R.G. [illegible]

Município de Pato Branco
Fls 74
Servidor

Câmara Mun de Pato
Fls 77
Visto

Nota fiscal de saída do ativo imobilizado da Indústria e Comércio de Tintas Damasceno para a empresa Luxcor Tintas Ltda - doc. 05.

Município de Pato Branco
Fls 75
Servidor

Fls. 78

Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda.

TINTAS DAMASCENO

Rodovia Br 158 Km 538 - Fone (046) 225-2292
85.503-300 Pato Branco Paraná

Nota Fiscal

Mod. - 1

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

Nº 030

CGC/CPF: 80 821 712/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 316.03091-20

2.o via - Fixa

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA MERCADORIA | CFOP: 511 | Insc. Est. do SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: MULCOR TINTAS Ltda - ME | CGC/CPF: 01 881 751/0001-73 | DATA DA EMISSÃO: 21/07/97

ENDEREÇO: | BAIRRO/DISTRITO: | CEP: | DATA SAÍDA/ENTR.: 21/07/97

MUNICÍPIO: FOZ do IGUAÇU | FONE/FAX: | UF: PR | INSCRIÇÃO ESTADUAL: em andamento | HORA DA SAÍDA:

DADOS DO PRODUTO

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR DO IPI
Motobomba de graxa C/ motor 10 cv 4 tempos P/ tintas Usada			Un.	01		5.900,00			
Compressor WTV 15/220 N° C/ Motor Trif. 0 cv			Un.	01		1.000,00			
Balança P/ ARMAZEM Marca AREA nº. 15519			Un.	01		200,00			
Batedor c/ Motor 5 cv			Un.	01		300,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
—	MICRO			7.400,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA - R$
				7.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE P/ CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO ☐	PLACA DO VEÍCULO	UF	CGC/CPF	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE: Máquinas	MARCA: Usadas	NÚMERO: —	PESO BRUTO: —	PESO LÍQUIDO: —

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

Município de Pato Branco 76

PATOGRAF Indústria Gráfica Ltda. Pato Bco. Pr. CGC 78578135/0001-26 CCE 316.02313-42 06 blc. 25x5 001 a 150 Aut. Fiscal 3691 Contr. R. 1414.00452 04/96

RECEBEMOS DE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS DAMASCENO LTDA., OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL - MOD. - 1

NOTA FISCAL MOD. - 1

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Câmara Mun de P
Fls. 79
Visto

Fotografia do Imóvel Doado– doc. 06.

Município de Pato Branco
Fls. 77
Servidor

Câmara Mun de
Fls 80
Visto

Município de Pato Branco
Fls. 48
Salvador

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA Nº 22.730

RUBRICA

09 de maio de 1.990.

IMOVEL SUBURBANO - "RESERVA MUNICIPAL Nº03", desmembrada de uma parte da Reserva - Municipal nº03,encravado na parte do lote rural sob nº41 do núcleo Bom Retiro,situado neste municipio de Pato Branco, contendo a área de 1.036,77m2 (HUM MIL E = TRINTA E SEIS METROS E SETENTA E SETE CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, - dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Reserva Municipal nº157 com 54,93m;SUL:com a Reserva Municipal nº04 com 43,80m; LESTE:com a BR 158 com - 21,00m;OESTE:com terras a quem de direito com 23,94m. As medidas e confrontações - foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356,capitulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento.Ref.Mat.21.847 e AV.1-21.847 do livro nº02,deste Ofício.-

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO,pessoa jurídica de direito público - interno,inscrita no CGC/MF.sob nº76.995.448/0001-54.-

TRANSMITENTE: ALZEMIRO BERTOL e sua mulher dona TEREZINHA DE LURDES BERTOL,brasileiros,casados,ele do comercio e ela do lar,residentes e domiciliados nesta cidade inscritos no CPF.sob nº126.187.999-68.-

Lei 13.228 de 19/07/2001 - ISS
SELO RURARPEN
REGISTRO DE IMOVEIS CRH50416 Pato Branco

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 22.730
Pato Branco, 11 de 03 de 09
OFICIAL

Custas 9,00
Selo 2,00
Total 11,00

SEGUE NO VERSO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 81 Visto

Município de Pato Branco MATRICULA Nº 22.730 Fls 01 Servidor

Câmara Mun de Pato
Fls. 82
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

De: Patrícia A. Malage Strapazzon – Coordenadora de indústria e Comércio
Para: Júlio César H. Lattmann – Secretário
Assunto: Parecer – Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda.

PARECER

Trata-se de requerimento de liberação da "**Cláusula de Inalienabilidade**", decorrente do cumprimento do tempo de 10 (dez) anos da Lei nº 1.072 de 1º de novembro de 1991 à empresa Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda.

I - DA LEI Nº 1.072 DE 1º de NOVEMBRO DE 1º DE NOVEMBRO DE 1991.

Trata-se de doação da Reserva Municipal nº 03, com área de 1.036,77 m² (um mil, trinta e seis virgula setenta e sete metros quadrados), matriculada sob nº 22.730, junto ao 1º ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná para a empresa Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda.

Que não foi efetuada a outorga na matricula nº 22.730 em nome da referida empresa.

II – DOS FATOS

Em data de 18 de novembro de 2008, a empresa protocolou pedido de liberação da cláusula de inalienalibidade, sob nº 264460, juntamente com os documentos abaixo relacionados:

- Cópia do contrato social;

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 80
Servidor

Câmara Mun de Pato
Fls 83
Visto

- Pedido de alteração de endereço à Junta Comercial do Paraná;
- Certidão Negativa Municipal, com vencimento em 18/06/2008;
- Certidão Negativa Estadual, com vencimento em 30/09/2008;
- Certidão Negativa Federal, com vencimento em 01/04/2009;
- Certidão Negativa junto ao INSS, com vencimento em 03/03/2009;
- Certidão Negativa junto ao FGTS, com vencimento em 29/10/2008;
- Certidão **Positiva** Cível e Criminal, datada de 13/08/2008;
- GFIP's relativas aos meses 08/2008, 07/2008, 06/2008, onde apresentavam-se sem movimento.
- Cópias dos livros de registros de saídas de dezembro de 1997 à fevereiro de 1998;
- Cópias dos livros de registro de entradas de outubro de 1997 á fevereiro de 1998.

Na data de 08 de dezembro de 2008, foi emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Ofício nº 107/2008, onde foram solicitados:

- Apresentação da Certidão Negativa Municipal vencida em data de 18.06.2008;
- Apresentação de Certidão Negativa Estadual vencida em 30.09.2008;
- Apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS vencida em 29.10.2008;
- Apresentação de Certidão Cível e/ou Criminal – Positiva;
- Ausência de comprovação de geração de emprego no período. (GFIP);
- Ausência de fotocópia do Alvará de Construção;
- Ausência de fotocópia de notas fiscais de entrada e saída de mercadorias referentes aos anos de 1997 à 2007;
- Ausência de fotocópia do contrato social da empresa com as alterações;
- Ausência de fotocópia de Certidão Negativa do INSS.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 81
Servidor

Câmara Mun de P
Fls 84
Visto

Foram apresentadas pela empresa, após a solicitação, certidões negativas junto à Fazenda Municipal, Estadual e FGTS, Notas fiscais de entrada e saída de mercadorias, cópia do contrato social juntamente com alterações da empresa Luxcor Tintas Ltda e foto atual do imóvel.

Em relação às notas fiscais apresentadas, percebe-se que de 1992 até 1998 foram emitidas pela empresa Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda, demonstrando o seu funcionamento no terreno doado pelo Município. Após esta data passaram a ser emitidas pela empresa Luxcor Tintas Ltda, com endereço sita a Rua Caramuru, 923, Centro, Pato Branco, Paraná.

Em 10 de julho de 1997 a empresa Luxcor Tintas Ltda. integralizou o capital imobilizado da empresa Industria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda.

Em 12 de julho de 1999 o objeto social da empresa Luxcor Tintas Ltda., que era "Indústria de Tintas, Vernizes e Solventes" passou a ser "Comércio Varejista de Material para Pintura".

III – DAS PARTICULARIDADES

A empresa beneficiada pela Lei de doação 1.072/91, Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda, exerceu atividade no imóvel doado segundo os dados e documentos apresentados, de 1992 à 1998, após esta data, outra pessoa jurídica, passou a se utilizar do imóvel .

Em relação ao número de empregos gerados, segundo as GFIP's apresentadas não houve, pois as mesmas apresentaram-se sem movimentos.

A empresa não possui alvará de construção das edificações existentes no local, conforme fotos anexas ao processo.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 82
Servidor

Câmara Mun de Pato Fls 85 Visto

A letra (a) do art. 2º da Lei 1.072/91, estipula "**prazo de seis meses para início da edificação e de dois anos para a conclusão, contados da publicação da presente Lei". (grifo nosso)**

A letra (c) do referido artigo, diz que ocorrerá a **"reversão do imóvel objeto da doação em caso de não cumprimento de qualquer das condições, com perda das benfeitorias existentes em favor do doador, sem direito de indenização".**

Podemos levar em consideração dois fatos relevantes à análise do processo de liberação da cláusula de inalienabilidade:

I – Sem a apresentação do alvará de construção e com o parecer datado de 17 de julho de 2003, que consta **"este imóvel encontra-se quase que totalmente abandonado, conforme fotos anexas"** percebemos que o imóvel não foi edificado na época da doação.

II – As notas fiscais da empresa Industria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda., referem-se ao período de 1992 à 1998, tendo suas **atividades** durante este período.

Após a integralização do capital pela empresa Luxcor Tintas Ltda, pode-se dizer que quebrou-se a "cláusula de inalienabilidade", pois caracterizou-se transferência dos direitos e obrigações da empresa Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda. à outra pessoa jurídica, inclusive com sócios diferentes, como o próprio relatório assinado por Luiz Damasceno que relata **" *a empresa Luxcor Tintas sucedeu em direitos e obrigações, como comprova a primeira alteração do contrato social daquela, em sua cláusula primeira, no momento em que integralizou o ativo imobilizado da empresa Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda, adquirindo seu fundo de comércio".***

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO FLS: 83 Servidor

Câmara Mun de Pato Fls. 86 Visto

Ainda, que a empresa Luxcor Tintas Ltda, deixou de ter como objeto social **indústria** e passou a ser **comércio varejista**, objeto social este que as Leis de Incentivo Municipais não prevêem benefícios.

Percebe-se ainda que na letra (b) do art. 2º da Lei 1.072/91 trata **"inalienabilidade por dez anos, contados da outorga da escritura pública"**. Vale salientar que a outorga da escritura pública não foi perpetrada, pois a empresa beneficiária, ou seja, Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda, na época, por não possuir alvará de construção e habite-se não solicitou a devida outorga.

Nota-se ainda que em data de 17 de julho de 2003, foi efetuado relatório pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, assinado pelos Srs. Cilmar Francisco Pastorello, José Benato, Luiz Alberto Carraro e Luiz Marini, que se referia à matricula 22730, área está em questão, como estando no estado de **"quase que totalmente abandonado, conforme fotos anexas"** concluindo-se que o barracão existente hoje no local não havia sido construído até 2003.

IV - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, **CONLUI-SE** que a empresa não cumpriu integralmente com as condições estabelecidas nas Leis nº 1.072/91 de que trata da **"doação de imóvel da Reserva Municipal à Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda."** e 913/90 que sumulou **"Estabelece prazos para os donatários de imóveis públicos edificarem as suas indústria ou associações e dá outras providências"** (grifo nosso) particularmente em relação à integralização do capital imobilizado pela empresa Luxcor Tintas Ltda.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO FLS: 84 Servidor

e que a partir do ano de 1998 a empresa Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda deixou de exercer suas atividades.

Eis, relatório,

SMJ.

Pato Branco (PR), 25 de março de 2009.

Patrícia A. Malage Strapazzon
Coordenadora de
Indústria e Comércio

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 85
Servidor

Câmara Mun de Pato Fls 88 Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO FLS. 86 Serviço

PARECER DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
Nº 111 /2009

DOAÇÃO. IMÓVEL. LEI 1.072/1991. LIBERAÇÃO DA CLÁUSULA. IMPOSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo cujo objeto refere-se a **"Liberação da Cláusula de Inalienabilidade"** da Lei nº 1.072 de 1º de novembro de 1991, que trata da doação para a empresa Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda.

A solicitação foi instruída pelo Senhor Luiz A.A. Damasceno, através do protocolo nº 264460 de 18 de novembro de 2008, entretanto por questões regulamentares, a mesma deverá ser solicitada pelas atuais proprietárias da Luxcor Tinta Ltda, ou por meio de procuração.

Encaminhado a esta Assessoria para parecer jurídico, quanto aos condicionantes do artigo 2º da Lei nº 1.072 de 1º de novembro de 1991, alínea "a", "b", "c" e "d".

Em síntese, é o relatório.

Passo a análise dos requisitos estabelecidos na Lei Autorizativa.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 87
Servidor

Câmara Mun de Pa
Fls 89
Visto

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda, foi contemplado através da Lei de Doação Lei nº 1.072 de 1º de novembro de 1991, através de autorização da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco que decretou e o Prefeito Municipal sancionou a referida Lei, nos termos;

> A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:
>
> Art. 1º - Fica autorizada a doação da Reserva Municipal nº 03, com área de 1.036,77m², (mil e trinta e seis vírgula setenta e sete metros quadrados), matriculada sob nº 22.730, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda.

Nota-se em especial, as condicionantes no artigo a seguir;

> **Art. 2º - A doação fica condicionada ao seguinte:**
>
> **a) prazo de seis meses para início da edificação e de dois anos para a**

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 88
Servidor

Câmara Mun de Pato
Fls 90
Visto

conclusão, contados da publicação da presente Lei;

Importa salientar, que no processo de solicitação da Liberação da "Cláusula de Inalienabilidade", não se encontra acostado fotocópias do Alvará de Construção, ou seja, a empresa epigrafada não cumpriu com o disposto no artigo acima e sua alínea.

Ainda, destaca-se que numa visita determinada pelo Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico no ano 2003, mês julho, foi efetuado um relatório circunstanciado a respeito da situação da empresas do "Parque Industrial da BR 158 ao lado da Supergasbras", no qual consta;

> Parte Lote: 41 Núcleo Bom Retiro
> Lote: Reserva Municipal 03
> Lei de Doação 1072/91
> Área Doada: 1.036,77m²
> Donatária: Indústria e Comercio de Tintas Damasceno Ltda.
> **Observações: Este imóvel, encontra-se quase que totalmente abandonado, conforme fotos anexas.** (grifo nosso)

Importa, que o relatório foi elaborado em atendimento a determinação da norma municipal nº 1.681 de 28 de novembro de 1997, que aduz;

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 89
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 91
Visto

Art 1º - Acrescenta novo artigo á Lei Municipal nº 1.207 de 03 de maio de 1.993, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art... – anualmente, o Departamento de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Pato Branco, efetuara "in loco", vistoria dos imóveis doados pela Municipalidade, o qual elaborará relatórios circunstanciados, observando-se as exigências legais. (grifo nosso)

Outrossim, destaca-se que o relatório circunstanciado foi elaborado na oportunidade pelos servidores públicos Senhores Cilmar Francisco Pastorello, José Benatto, Luiz Alberto Carraro e Luiz Marini, consultores e assessores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico da época própria, os quais, diga-se de passagem, detêm "presunção de veracidade" cujos atos ou declarações são tidos como verdadeiros até prova em contrário, fato este peculiar aos servidores públicos.

b) inalienabilidade por dez anos, contados da outorga da escritura pública;

c) reversão do imóvel objeto da doação em caso de não cumprimento de qualquer das condições, com perda das

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 90
Servidor

Câmara Mun de Pato
Fls 92
Visto

benfeitorias existentes em favor do doador, sem direito a indenização;

d) outorga da escritura pública, após o início das atividades. (grifo nosso)

Do que se percebe da Escritura Pública nº 22.730 do 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis, acostado ao protocolo, a mesma data de 11.03.2009, ou seja, atualizada, e, não consta a Outorga gravada na mesma.

Nota-se, portanto, que a empresa acima epigrafada, deixou de atender os ditames legais, entretanto passamos a analisá-las individualmente.

II.1) DA GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E IMPOSTOS

A responsabilidade administrativa dos gestores públicos é inerente à função do município, e, dentre estas, está a geração de emprego e renda, bem como impostos, os quais serão revertidos em benefícios de sua população, em atendimento a melhoria de qualidade de vida.

Os governos municipais devem se preocupar com as condições de oportunidade se de para toda a coletividade, de modo a atender as necessidades e aspirações dos cidadãos.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 91
Servidor

Câmara Mun de Pato branco
Fls. 93
Visto

Neste sentido, o Município de Pato Branco dispõem de mecanismos legais para o incentivo a Industrialização, oportunizando ao empresário, condições para o estabelecimento no Município, com a responsabilização de geração de emprego, renda e impostos, no sentido de proporcionar aos munícipes melhores condições nas prestações de serviços públicos, ou caso contrário perderia o objeto o incentivo Municipal.

Assim, dos documentos solicitados para a devida comprovação da geração de emprego e renda, bem como dos documentos comprobatórios apresentados, quer seja, "Declaração de Ausência de Fato Gerador para o Recolhimento do FGTS" dos meses de 06/08, 07/08 e 08/2008, constam como quantidade de trabalhadores "zerada".

Denota-se dos documentos que a empresa não gerou postos de trabalhos neste período, ainda, salienta-se que de anos anteriores não é possível se manifestar por falta de documentação comprobatória.

II.2) DA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADA E SAÍDA.

Em análise das Notas Fiscais de Saída da empresa Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda, o que se percebe é que houve emissão de Notas de Vendas nos anos de 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996.(fls 41 a 47)

Outrossim, cabe ressaltar que somente foi apresenta uma (01) Nota Fiscal de Venda por ano, o que acaba por demonstrar

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 92
Servidor
Câmara Mun de Pato Branco
Fls 94
Visto

que a empresa estava parcialmente funcionamento, ou vendia sem a devida Nota Fiscal.

II.2.1) DAS NOTAS FISCAIS DE ENTRADA.

Encontra-se acostadas ao protocolo Notas Fiscais de Entradas do ano de 17 de novembro de 1989, 21 de maio de 1990, 18 de setembro de 1990, 19 de março de 1991 as quais não podem fazer parte deste processo, pois se a doação do imóvel, foi efetuado em data de 1º de novembro de 1991, através da Lei nº 1.072, há que se salientar que as mesmas foram emitidas anteriormente a doação, portanto perdendo sua eficácia perante o presente objeto.

Igualmente acostadas ao processo Notas Fiscais de Entrada com datas de 21 de agosto de 1992, 12 de fevereiro de 1993, 18 de abril 1994, 09 de fevereiro de 1995, 30 de maio 1996, 24 de maio 1997, 17 de outubro de 1997, 05 de janeiro de 1998, 14 de janeiro de 1998, 05 de março de 1998, 08 de novembro 1999, 30 de janeiro de 2000, 05 de junho de 2000, 15 de maio de 2001, 06 de dezembro de 2001. (fls 49 a 67)

Da análise supra, o que se extraiu que a empresa epigrafada, basicamente efetuou compras somente 01(uma) vez ao ano.

Neste sentido, da análise da Notas Fiscais de Saída e Entrada, as mesmas não fornecem informações compatíveis, para uma apreciação conclusiva, ou seja, ou a empresa não emitiu Notas Fiscais de Saída, acarretando assim, sonegação fiscal, ou ainda, não promoveu a geração de emprego e renda, objeto maior da doação do imóvel para industrialização.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 93
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 95
Visto

III) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Encontra-se acostada fotocópia do Contrato Social (fls 04) da empresa Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda datado de 12 de julho de 1988 com o objeto de segundo a cláusula segunda;

> "a sociedade terá por objeto comercial, o ramo da fabricação e comércio de tintas para uso industrial"

Sendo os sócios da empresa Luiz A.A. Damasceno e Orlando A. Damasceno.

Pelo que se depreende do Contrato Social (fl 69 a 71) datado de 28 de maio de 1997a empresa Indústria e Comércio Damasceno Ltda, passou a girar sob nome comercial de "Luxcor Tintas Ltda", sendo os sócios Mari Terezinha Rostirolla e Maria da Luz Arruda Damasceno, e ainda;

> Cláusula Primeira: A Sociedade girará sob o nome de comercial de **Luxcor Tintas Ltda, e terá sua sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, á Avenida Bonito Lindo, s/n, Portal da Foz, CEP 85.867-490.** (grifo nosso)
>
> Cláusula Segunda: A sociedade terá por objeto social a exploração do **ramo de Indústria e Comércio de Tintas, Vernizes, Solventes.** (grifo nosso)

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 94
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 96
Visto

> Cláusula Terceira: o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo **inicio no dia 28 de maio de 1997.** (grifo nosso)

Nota-se que a empresa que tinha sede no Município de Pato Branco mudou-se em data de **28 de maio de 1997** para o Município de Foz do Iguaçu, (Luxcor Tintas Ltda) conforme Contrato Social, ainda em data de **10 de julho de 1997**, houve a primeira alteração cadastral do endereço para a Rua Wislan Sanwais, s/n, Pilar Parque Campestre, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.851.000.

Ainda;

> Clausula Primeira: O capital social que era de R$ 1.000,00 (hum mil reais) passa a ser de R$ 8.400,00 (oito mi e quatrocentos reais), havendo alteração de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), integralizados no ato de assinatura do presente instrumento através do imobilizado da firma **Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda...**(grifo nosso).

Ou seja, através de uma Alteração Contratual em data de 10 de julho de 1997, a empresa **Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda**, passou todo o Ativo para a empresa **Luxcor Tintas Ltda**, inclusive com alteração de sócios (fls 72 a 73).

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 95
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 97
Visto

O que, diga-se de passagem, não é permitido pelas Leis Municipais de Incentivo a Industrialização a qual dispõe a Lei 1.072/1991, letra "c".

> **"c) Reversão do imóvel objeto da doação em caso de não cumprimento de qualquer das condições, com perda das benfeitorias existentes em favor do doador, sem direito a indenização".** (grifo nosso)

Entretanto, ocorreu uma **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da empresa **LUXCOR TINTAS LTDA**, em data de 12 de julho de 1.999, assim dispostas (fls 74);

> Cláusula Primeira – **Excluir de seu objeto social o ramo de Indústria de Tintas, Vernizes e Solventes,** passando sua atividade mercantil a ser: **Comércio Varejista de material para pintura.** (grifo nosso)

Ainda;

> Cláusula Segunda: A sede da sociedade que era a Rua Vinslans Sanwais, s/n em Foz do Iguaçu – Paraná, fica transferida para a Rua Caramuru nº 923 em Pato Branco, Paraná.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 96
Servidor

Câmara Mun de Pato B
Fls 98
Visto

O que se conclui com estas operações e que a empresa em 28 de maio de 1997, transferi suas atividades industriais para a cidade de Foz do Iguaçu.

Em data de 10 de julho de 1997, a empresa contemplada com a doação do imóvel, passou todo o Ativo para a empresa **Luxcor Tintas Ltda**, inclusive com alteração de sócios.

Ainda, ocorreu uma alteração substancial no contrato da empresa epigrafada, quando já se tratava da empresa sucessora **LUXCOR TINTAS LTDA**, em data de 12 de julho de 1.999, deixou de ser indústria e passou somente a ser comércio, retornando suas atividades para o Município de Pato Branco, entretanto em endereço comercial quer seja, Rua Caramuru nº 923 em Pato Branco, Paraná.

IV - DAS CONSTRUÇÕES

A que se destacar que dos documentos acostados na inicial não encontramos o Alvará de Construção, e pelo que se visualiza nas fotos (fls 26), tão somente se verifica que existiam no local, alguns "pilares" erguidos, e, no fundo do imóvel um pequeno barracão de madeira totalmente fechado, o que corrobora com o parecer dos servidores públicos da época própria/ ano de 2003.

Os quais destacam em suas observações;

> **"Este imóvel, encontra-se quase que totalmente abandonado, conforme fotos anexas".** (grifo nosso)

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 97
Servidor

Fls 99
Visto

Entretanto de forma deliberada, os empresários construíram e/ou terminaram o barracão iniciado anos antes, no mesmo local da doação do imóvel conforme foto (fl 78). Entretanto novamente sem apresentar o Alvará de Construção.

V - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

1) Considerando que a Lei nº 1.072 de 1º de novembro de 1991 que trata da doação para a empresa Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda, consta pressupostos para a "**Liberação da Cláusula de Inalienabilidade**";

2) Considerando o não cumprimento dos dispostos na sua integralidade dos dispostos no artigo 2º da Lei nº 1.072 de 1º de novembro de 1991, alínea "a", "b", "c" e "d";

3) Considerando que não houve atendimento quando do inicio das edificações prazo de seis meses para início da edificação e de dois anos para a conclusão, contados da publicação da presente Lei;

4) Considerando relatório cirscustanciado de julho de 2003, o qual atendeu a determinação da norma Municipal nº 1.681 de 28 de novembro de 1997;

5) Considerando que não foi efetuada a outorga da escritura pública, após o início das atividades, já que não houve comprovação efetiva das atividades.

6) Considerando a ausência de comprovação de geração de empregos e renda, objeto principal da referida doação do imóvel,

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 98
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 100
Visto

através da "Declaração de Ausência de Fato Gerador para o Recolhimento do FGTS" dos meses de 06/08, 07/08 e 08/2008, "zerada".

7) Considerando que da Emissão de Notas Fiscais de Entrada e Saída, torna-se insuficientes para comprovarem o atendimento das normas Municipais que tratam da doação do imóvel, como forma de incentivo a industrialização.

8) Considerando a transferência de endereço industrial para o Município de Foz do Iguaçu em data de 28 de maio de 1997.

9) Considerando a transferência do ativo para outra empresa, inclusive com mudanças de sócios em data de 10 de julho de 1997.

10) Considerando as alterações contratuais, tanto do objeto social (indústria para somente comércio), em data de 12 de julho dce 1.999.

11) Considerando que da época própria da doação do imóvel em 01 de novembro de 1991, teria a empresa 06 (seis) meses para o inicio das edificações e de dois anos para a conclusão.

12) Considerando que o prazo para o inicio da edificação seria 01 de abril de 1992 e o término (conclusão) seria em 01 de abril de 1994.

13) Considerando que a empresa transferiu-se para o Município de Foz do Iguaçu em data de 28 de maio de 1997, ou seja, após

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 99
Servidor

Câmara Mun de Pato
Fls 101
Visto

05 (cinco) anos, ou ainda, 04 (quatro) anos, após o efetivo inicio das atividades (faltando comprovação), ou seja, tão somente cumpriu parcialmente com o disposto legalmente.

14) Considerando que em data de 12 de julho de 1.999, a empresa alterou a objeto social para **COMÉRCIO**, ou seja, após 07 anos da lei autorizativa.

15) Considerando a ausência do Alvará de Construção, documento hábil para provar o período da referida construção, leia-se ano 1.992.

16) Considerando a ausência do Alvará de Construção, documento hábil para provar o período da referida construção, possivelmente no final de 2008, conforme foto (fls 78).

17) Considerando que não houve ciência ao Município de Pato Branco.

18) Considerando a total falta de documentação comprobatório de Geração de Emprego e Renda por parte da empresa.

VI - CONCLUSÃO

Diante do exposto, somos pelo entendimento da **"REVOGAÇÃO"** da Lei de Doação Lei nº 1.072 de 1º de novembro de 1991, a empresa Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda, pelo não cumprimento dos dispostos legais.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
FLS: 100
Servidor

Câmara Mun de Pato
Fls 102
Visto

Ainda, se for o entendimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, **ALTERNATIVAMENTE**, que a empresa comprove efetivamente o período trabalhado com documentação hábil para tal, e, encaminha-se a Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco para dilação do prazo da "Cláusula de Inalienabilidade", para o efetivo cumprimento do objeto da doação e incentivo a industrialização do Município de Pato Branco, bem como sua função social.

É o parecer, em 15 (quinze) laudas, salvo melhor juízo.

Encaminha-se.

Pato Branco (PR), 30 de janeiro de 2009.

André Agostinho Hamera
Assessor Jurídico
OAB/PR 45.537

Município de Pato Branco Fls. 101 Servidor
Câmara Mun. de Pato Fls 103 Visto

DECISÃO FINAL

Em relação ao protocolo nº 264460 de 18 de novembro de 2008 em que a requerente Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda., solicita a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel constante na Lei de doação nº 1.072 de 01 de novembro de 1991, esta secretaria baseada nos pareceres de folhas 80 à 85 da Assessoria Técnica, e das folhas 86 à 100 da Assessoria Jurídica, também reiterando a falta de funcionários conforme certidão do FGTS de 30 de setembro de 2008 e GFIP's competências dos meses 06, 07 e 08/08 anexados pela própria empresa, e a ausência do alvará de construção do imóvel que esta alega ter construído sobre o terreno, INDEFERIMOS a solicitação, propomos a revogação da doação e a possível indenização da construção com a devida autorização do poder legislativo e com avaliação feita por equipe competente do município.

Pato Branco (PR), 05 de maio de 2009.

Julio César H. Lattmann
Secretario
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 104
Visto

9106-2964.
Luiz 3225-5599.

INFORMAÇÕES -

PROTOCOLO Nº

Encaminho ao servidor André Hamann para as providências legais. em 25/11/2008

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Dado o parecer técnico indeferindo a solicitação da empresa. Encaminho ao Depto Jurídico para que elabore uma proposta de envio para câmara de vereadores uma lei autorizando o prazo que realmente é exigido pela lei de doação e definindo novo prazo para cumprimento dos dispositivos legais. em 17/04/2009

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 065/09

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 105
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 124/2009

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 1.072, de 1º de novembro de 1991, que autorizou a doação de imóvel - Reserva Municipal nº 03, com área de 1.036,77 m2, constante da matrícula nº 22.730, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à **Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda.**

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a revogação se faz necessária devido ao não cumprimento dos ditames legais, conforme demonstram os pareceres da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Destaca ainda, que o Executivo Municipal se dispõe a efetuar possível indenização das edificações existentes no terreno, objeto da citada lei, conforme sugestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Com a efetivação da revogação, o citado imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

Verificando os documentos acostados a proposição, constatamos que a empresa através do protocolo nº 264460, promoveu solicitação dirigida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, pleiteando a liberação da cláusula de inalienabilidade do imóvel recebido em doação através da Lei nº 1.072/91.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, com base nos pareceres de sua assessoria técnica e da assessoria jurídica, levando ainda em consideração a falta de funcionários da empresa, conforme certidão do FGTS e a ausência do alvará de construção do imóvel edificado sobre o terreno, decidiu em indeferir a solicitação, propondo a revogação da doação e a possível indenização da construção, mediante avaliação, com a devida autorização do Poder Legislativo.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 106
Visto

Ao que pese, extemporaneamente, ter-se levantado supostas irregularidades praticadas pela empresa donatária no tocante ao exercício de suas atividades industriais e comerciais, entendo s.m.j, que as mesmas não dão ensejo a revogação da Lei nº 1.072, de 1º de novembro de 2001, pois citada legislação não previa como condicionante da doação o atendimento de tais requisitos.

Pelo que se denota a doação de imóvel realizada em favor da empresa Indústria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda, não encontra-se adstrita aos ditames da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, que estabelece normas para doação de imóvel público para fins industriais, haja visto que a referida doação ocorreu antes do advento da lei supra mencionada, não podendo ser utilizado como justificativa para revogação da Lei nº 1.072/91, eventuais irregularidades praticadas no curso da atividade industrial e comercial da donatária. Ad argumentandum, mesmo se existissem, as mesmas deveriam ter sido notificadas no tempo oportuno, ou seja, dentro do prazo de 10 (dez) anos.

Cumpre ressaltar, que a Lei nº 1.072, de 1º de novembro de 1991, em seu artigo 2º, estabelece que a doação fica condicionada ao seguinte:

- prazo de seis meses para início da edificação e de dois anos para a conclusão, contados da publicação da presente lei;
- inalienabilidade por dez anos, contados da outorga da escritura pública;
- reversão do imóvel objeto da doação em caso de não cumprimento de qualquer das condições, com perda das benfeitorias existentes em favor do doador, sem direito a indenização;
- outorga da escritura pública, após o início das atividades.

A fiscalização e acompanhamento das atividades da donatária é de competência e responsabilidade do Poder Público Municipal, o qual através de seus órgãos deveria certificar o cumprimento das condicionantes ao longo do período de vigência da cláusula de inalienabilidade, ou seja, 10 (dez) anos.

Verificando a documentação inclusa ao Projeto, não constatamos durante o transcurso do período de 10 (dez) anos, contados da publicação da Lei nº 1.072/91, ou seja, a partir da data de 07.11.1991, qualquer ação ou providência por parte do Poder Público Municipal, que detém o poder de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condicionantes por ele estabelecidas, visando corrigir eventuais irregularidades no tocante ao não cumprimento e atendimento das condicionantes por parte da empresa

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 107
Visto

donatária ou até mesmo após notificação prévia, ter promovido dentro do referido prazo a revogação da mencionada doação.

Somente agora, passados 17 (dezessete) anos da data de publicação da Lei nº 1.072/91, com o pedido formulado pela empresa donatária de liberação da cláusula de inalienabilidade, o Poder Público Municipal, baseado em informações e documentos pretende por fim a referida doação, com a revogação expressa da supra mecionada legislação.

Entendo s.m.j, se a revogação for efetivada, poderá a donatária demandar judicialmente contra o Município de Pato Branco, buscando a proteção de seu direito, pleiteando a adjudicação do bem imóvel e eventual indenização.

Sem embargo ao relatório emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, s.m.j, não vislumbro no presente caso, fundamentação de ordem jurídica legal, para levar a efeito a revogação pretendida, razão pela qual opino em fornecer **parecer contrário a aprovação da matéria.**

Caso haja interesse e concordância expressa da empresa donatária em promover a devolução do citado imóvel ao Município, com ou sem ressarcimento de eventuais benfeitorias por ela realizadas, poderá a matéria seguir seu trâmite regimental, razão pela qual recomendo as comissões permanentes se for de seu entendimento, promover a convocação do proprietário da empresa donatária, para prestar esclarecimentos e informações pertinentes a matéria em questão.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 3 de junho de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 108
Visto

À
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Pato Branco-PR.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Jun-2009-15:32-00477-2/2

Prezados Senhores Vereadores

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS DAMASCENO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.831.712/0001-91, com sede na BR 158, Km 526, Nº 10.900, Bairro Planalto, Pato Branco-PR, vem, respeitosamente, a presença de Vossas Excelências, para expor e requerer o que segue:

1-A empresa recebeu a doação de um imóvel no de 1991 e de lá para cá sempre desenvolveu suas atividades no ramo de comércio e indústria de tintas;

2-Durante este período enfrentou toda sorte de dificuldades, mas nunca deixou de cumprir com seus objetivos;

3-Recentemente tomou conhecimento de que tramita nesta Casa de Leis, um Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, o qual busca revogar a doação efetuada há mais de 18 anos;

Câmara Mun de Pão
Fls 109
Visto

4-A revogação da doação não pode ser feita, primeiro porque está fora do prazo legal e segundo porque a empresa continua trabalhando e gerando tributos e empregos;

5-Com relação ao pagamento dos tributos municipais (alvará, bombeiro, vigilância sanitária e outros) todos estão pagos e em dia;

6-Com relação aos empregos formais, estes ainda não estão efetivados, em razão de que as dependências da empresa necessitam de ampliações, para abrigar com segurança outros funcionários e, isto só poderá ser feito, se o terreno for escriturado em nome da empresa donatária;

7-Convém destacar que a empresa possui funcionários não registrados, que trabalham por dia, por semana ou até mesmo por mês;

8-A empresa recentemente foi notificado pela Vigilância Sanitária, para promover as adequações necessárias na pequena infra-estrutura existente no imóvel o que foi cumprido à risca, inclusive submetido à fiscalização da Vigilância que liberou o empreendimento;

9-Recentemente a empresa adquiriu uma nova máquina (misturador de massa) que possui capacidade de 4 toneladas/hora de produção de matéria prima para a indústria de tintas;

10-Assim, a empresa pretende continuar operando, gerando novos empregos e recolhendo tributos, no entanto, precisa que Vossas Excelências, votem contra a revogação da doação efetuada em 1991;

11-Além de votar contra a revogação da referida doação é preciso que Vossas Excelências, defensores dos interesses do Município, ajudem a empresa a conseguir a referida escritura do imóvel;

12-Para que isso se viabilize, nos propomos, inclusive, a cumprir mais algum tempo, sob a cláusula de inalienabilidade, até a liberação definitiva do imóvel.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 110
Visto

13-Vale relembrar que sobre o imóvel existe uma estrutura pequena, que será ampliada, feita com recursos próprios, com muito esforço do empresário;

14-É importante destacar que a cidade precisa de todo e qualquer empresário que se disponha a enfrentar todas as dificuldades para instalar uma nova empresa. Com certeza precisa muito mais de empresas já instaladas, que com uma pequena ajuda, podem crescer e tornarem-se grandes;

15-Por fim, contando e confiando na sapiência de nossos representantes, aguardamos ansiosos por Vossa decisão.

Pato Branco, 16 de junho de 2009.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS DAMASCENO LTDA.



Câmara Mun de Pato Branco
Fls 111
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 112
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 124/2009

Protocolo Geral
01-Set-2009-16:15-000712-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Através do projeto de lei ora analisado, o Executivo Municipal pretende obter autorização legislativa para revogar a Lei nº 1072, de 1º de novembro de 1991, que autorizou a doação de imóvel à Indústria e Comércio de **Tintas Damasceno**.

Com a revogação da citada lei, o imóvel retornaria ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado. Porém, entendemos que não se deve fazer a revogação da lei 1072/1991, pois citada legislação não previa como condicionante da doação o atendimento dos requisitos. Consideramos ainda que a doação do imóvel não encontra-se adstrita aos ditames da Lei n° 1.207, de 3 de maio de 1993, que estabelece normas para doação de imóvel público para fins industriais, haja visto que a referida doação ocorreu antes do advento da lei, não podendo ser utilizado como justificativa para revogação da lei n° 1072/91, eventuais irregularidaes praticdas no curso da atividade industrial e comercial da donatária. Mesmo se existissem, as mesmas deveriam ter sido notificadas no tempo oportuno, ou seja, dentro do prazo de 10 (dez) anos.

Sendo assim, e acatando ainda o estabelecido no parecer da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, após análise, optamos por exarar **PARECER CONTRÁRIO** à aprovação da matéria.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 1° de setembro de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) - Membro

Laurindo Cesa (PSDB) – Presidente – Relator

Nelson Bertani (PDT) - Membro

Câmara Mun de P.B.
Fls 113
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 124/2009

Busca o Executivo Municipal, através do projeto em epigrafe obter autorização legislativa desta casa de leis para revogar a Lei nº 1.072, de 1º de novembro de 1991, que autorizou a doação de imóvel – Reserva Municipal nº 03, com área de 1.036,77 m2, constante da matricula nº 22.730, do 1º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, á Industria e Comercio de Tintas Damasceno Ltda.

Em síntese justifica o Executivo Municipal em sua mensagem, que a revogação se faz necessária devido ao não cumprimento dos ditames legais, conforme demonstram os pareceres da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

Segundo ainda o Executivo municipal se propõe a indenizar as edificações existentes sobre o imóvel objeto da doação.

A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis relata que a fiscalização e acompanhamento das atividades da donatária é de competência do Executivo Municipal, o qual através de seus órgãos deveria certificar o cumprimento das condicionantes ao longo do período de vigência da claúsula de inalienabilidade, ou seja durante os 10 (dez) anos que se iniciou em 07/11/1991, até novembro de 2001, portanto somente agora decorridos 17 anos é que o executivo propõe a revogação.

Após análise de toda documentação que acompanha o referido projeto de Lei, a Comissão de orçamentos e finanças sugere que a proposição seja devolvida ao executivo municipal e que, se faça uma nova proposta á donatária dando mais uma oportunidade no sentido de reiniciar novamente o prazo de inalienabilidade em pelo menos 05 (cinco) anos para que o proprietário cumpra ás exigências da legislação municipal em vigor, sob pena de perda das benfeitorias edificadas sobre o imóvel até o presente momento, caso não venha atender os requisitos da Lei de incentivo a industrialização.

Após analise do referido projeto a Comissão de orçamentos e finanças emitiu **PARECER CONTRÁRIO** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, Pr, 03 de setembro de 2009.

OSMAR BRAUN SOBRINHO- Presidente

WILLIAM CEZAR POLLÔNIO MACHADO- Membro

VALMIR TASCA - Relator

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Set-2009-14:46-004739-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 114
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Nov-2009-16:54-005334-1/1

Requerimento

A empresa Industria e Comércio de Tintas Damasceno Ltda ME, CNPJ 80.831.712/0001-91, situada a Rod BR 158, 10900, KM 538, Bairro Planalto, Pato Branco – PR, vem através desta casa de lei requerer a copia do processo de lei dos seguintes itens:

- Pareceres da Lei 124/2009
- Alteração da Lei 124/2009

Sem mais,

Pato Branco, 12 de novembro de 2009.

Luiz Adalberto Arruda Damasceno
CPF 243.141.109-53

13/11/9

Deferido

Câmara Mun de P
Fls 115
Visto

Ofício nº 668/2009

Pato Branco, 19 de novembro de 2009.

Senhor Prefeito:

Comunicamos o **arquivamento** do Projeto de Lei nº 124/2009, encaminhado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 99/2009, que rvoga a Lei nº 1072, de 1º de novembro de 1991, que autorizou a doação de imóvel à Indústria e Comércio de Tintas Damasceno, considerando que o mesmo recebeu parecer contrário das Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças (cópia anexa), designadas para analisar a matéria.

Atenciosamente.

Guilherme Sebastião Silverio
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Salvador Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná